



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

1
LIDO EM
19/12/2001

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 198ª
(CENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2001.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e João de Deus.

SECRETARIA: Deputados Alírio Neto e João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

INÍCIO: 15 horas e 13 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 59 minutos.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 195^a, 196^a e 197^a Sessões Extraordinárias.

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 654, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 655, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.725/2001.
- Mensagem nº 656, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.726/2001.
- Mensagem nº 657, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.727/2001.
- Mensagem nº 658, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.728/2001.
- Mensagem nº 659, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.729/2001.
- Mensagem nº 660, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 1.536/2001.
- Projeto de Resolução nº 77, de 2001, de autoria dos Deputados João de Deus, João Carlos e Lúcia Carvalho.
- Projeto de Resolução nº 78, de 2001, de autoria da Mesa Diretora.
- Ato da Mesa Diretora nº 106, de 2001.

CIBO
19 / 12 / 01
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

N.º 654 /2001-GAG

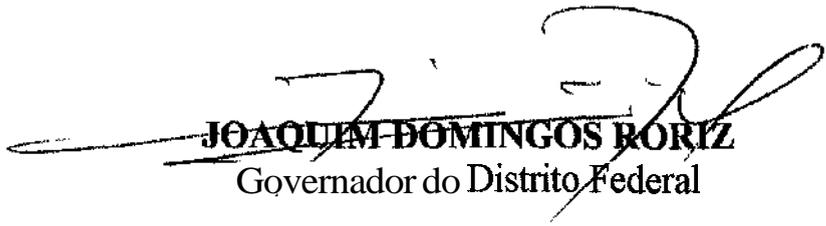
Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência especialmente para **comunicar que**, nesta **data**, assinei decreto concedendo aposentadoria a **Maurílio Silva** no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ato que deverá ser publicado no Diário Oficial de **amanhã**, dia 20 de dezembro de 2001.

Segundo o entendimento firmado em minhas mensagens n.ºs 609/2001 – GAG e 610/2001-GAG, ambas do dia 10 de dezembro **corrente**, aprovado por essa Câmara Legislativa, a vaga decorrente dessa aposentadoria deverá ser preenchida por indicação dessa A. Casa e a nomeação se fará conforme o disposto no inciso XII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Cordiais Saudações,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

MENSAGEM

Nº 655 /2001-GAG

Brasília, 17 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "cria a Carreira Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias no Quadro de Pessoal do Distrito Federal".

O presente projeto traz no seu bojo um incremento gerencial no plano da Administração Pública do Distrito Federal, eis que vem reconhecer uma situação que já pairava pela Secretaria de Fazenda e Planejamento desde o fim de 1998, com a criação da Gratificação de Apoio Fazendário – GAF.

A criação da referida gratificação teve como objetivo reconhecer os trabalhos executados por servidores integrantes da Carreira Administração Pública, lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento, os quais vinham executando atividades inerentes ao apoio administrativo às atividades fazendárias.

Outro ponto que merece destaque consiste na criação de Agências de Atendimento ao Contribuinte, distribuídas em todo o Distrito Federal, as quais possuem maciçamente na sua força de trabalho servidores da Carreira Administração Pública que promovem, indiscutivelmente, um atendimento de qualidade ao cidadão.

Ademais, a exemplo de outros órgãos do DF, resta-nos também a reavaliação da carreira em tela, visando adequá-la às necessidades e especificidades encontradas nesta Secretaria, salientando que já houve e continua existindo movimentação nesse sentido, no que concerne à adequação de carreiras às peculiaridades de cada órgão (v.g. Procuradoria Geral do DF, Tribunal de Contas, DETRAN, DER, a extinta Fundação Cultural, Secretaria de Saúde e recentemente a Secretaria de Segurança Pública).

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GIM ARGELLO**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

Outrossim, a Carreira em referência representa aproximadamente sessenta por cento do contingente global dos servidores efetivos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, número este bastante significativo quando se trata de todo um efetivo de servidores, levando-nos a concluir que os mesmos são de fundamental importância para a consecução dos objetivos, metas e a própria missão institucional da organização em apreço, uma vez que vêm contribuindo para um progresso na arrecadação e fiscalização tributária, orçamento público, planejamento, compras, como também na administração das finanças públicas do Distrito Federal.

Assim, inadiável apresenta-se a proposta de criação da Carreira em questão, para os servidores que se encontrem lotados nesta Pasta, mantendo-se as atuais atribuições que, por sua vez, são notadamente peculiares à Secretaria de Fazenda e Planejamento, e devidamente atreladas ao apoio administrativo às competências governamentais.

No que concerne à Gratificação de Apoio Fazendário é importante salientar que a sua percepção dependerá de avaliação de desempenho e produtividade dos servidores lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Por fim, acreditando-se que o presente projeto consistirá, caso aprovado, do necessário incremento de qualidade e produtividade na Secretaria de Fazenda e Planejamento de uma forma geral, como também de um indutor de motivação aos servidores pertencentes à carreira em tela, ora submeto tal proposta a superior consideração de Vossa Excelência.

Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como ora faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares a certeza do meu alto apreço e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROJETO DE LEI Nº , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Cria a Carreira Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias no Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º Fica criada a Carreira Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento, na forma desta Lei.

Art.2º A Carreira de que trata esta Lei é composta dos cargos de Analista de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, de nível superior, Técnico de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, de nível médio, e Auxiliar de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, de nível fundamental.

§ 1º A Tabela de Escalonamento Vertical da Carreira de que trata esta lei passa a ser a **atualmente** definida para a Carreira Administração Pública, aplicando-se os índices definidos na Lei n.º 2.775, de 27 de setembro de 2001.

§ 2º As especialidades e atribuições de apoio administrativo às atividades **fazendárias**, bem como o quantitativo de cada cargo serão definidos em ato próprio, a ser editado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em **conjunto** com a Secretaria de Gestão Administrativa.

§ 3º **Reduzir-se-á** do quantitativo de cargos da Carreira de **Administração Pública** os cargos definidos na forma do § 2º.

Art. 3º O ingresso nos cargos da carreira de que trata esta Lei far-se-á no padrão I, da 3ª classe, do respectivo cargo, mediante concurso público específico, de provas ou provas e **títulos**.

§ 1º Para ingresso no cargo de Analista de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias exigir-se-á **certificado** de **conclusão** de curso superior ou habilitação legal equivalente, com formação na respectiva especialidade.

§ 2º Para ingresso no cargo de Técnico de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias exigir-se-á certificado de conclusão de curso médio ou habilitação legal equivalente.

§ 3º Para ingresso no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias exigir-se-á certificado de conclusão de curso fundamental ou habilitação legal equivalente.

Art. 4º O desenvolvimento do servidor na carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante progressão entre padrões c de **promoção** entre classes, observada as normas vigentes no Distrito Federal aplicáveis à Carreira Administração Pública.

Art. 5º Os servidores da carreira de que trata esta Lei farão jus à Gratificação de Apoio Fazendário instituída pela Lei n.º 1994, de 2 de julho de 1998, e à Gratificação de Atividade, instituída pela Lei n.º 329, de 8 de outubro de 1992, na forma definida no **art. 6º** da Lei n.º 2.775, de 27 de setembro de 2001.

§ 1º A percepção da Gratificação de Apoio Fazendário fica condicionada à avaliação de desempenho e produtividade do servidor na forma definida em regulamento.

§ 2º Os servidores da carreira de que trata esta Lei cedidos para exercício em outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados, **Distrito Federal** e Municípios, somente farão jus à percepção da Gratificação de Apoio Fazendário se nomeados para o exercício de cargo em comissão com retribuição em valor igual ou superior ao **símbolo DFG 12 ou DFA 12**.

Art. 6º Os servidores da Carreira de que trata esta Lei **ficam** sujeitos ao cumprimento do regime de quarenta horas semanais.

Art. 7º Os servidores da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Fazenda e Planejamento, até a data de publicação desta Lei, passam a integrar a Carreira de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias nos cargos de mesmo nível dos atualmente ocupados, mantidos seus atuais posicionamentos na Tabela de Escalonamento Vertical, bem como suas especialidades, observado o disposto na Lei n.º 2.789, de 11 de outubro de 2001, e na Lei n.º 2.820, de 19 de novembro de 2001.

Parágrafo único. Os servidores que não desejarem ser incluídos na carreira criada por esta Lei deverão, no prazo de trinta dias contados de sua **publicação**, manifestar opção pela permanência no **atual** cargo.

Art. 8º Aplica-se o disposto nesta Lei aos beneficiários de pensão e aos servidores aposentados da Carreira Administração Pública do Distrito Federal que, na data de concessão do respectivo benefício, eram lotados na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 9º Os efeitos financeiros **decorrentes** da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 10 O Poder Executivo **regulamentará** esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua **publicação**.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

191 12 101
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 656/GAG

Brasília, 75 de dezembro de 2001,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Carreira Apoio às **Atividades Policiais Cíveis** do Distrito Federal instituída pela Lei n.º 783, de 26 de outubro de 1994.

Pretendo com a **medida**, dar continuidade às **ações** do meu Governo na busca incessante da valorização dos agentes públicos, por meio de revisão da política **remuneratória**, contemplando esses servidores que contribuem de forma inquestionável para a segurança dos **cidadões** brasilienses.

A medida comporta a extinção de gratificações que distorciam os critérios de remuneração, bem como a elevação do vencimento básico de forma a eliminar a necessidade de **complementação** do **salário-mínimo**.

O projeto ora proposto contempla ainda a alteração do percentual da **Gratificação** de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal para 210% e a instituição da Gratificação de Apoio à Atividade **Prisional**, no percentual de 80%, para os integrantes da carreira lotados e em exercício na Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil do Distrito Federal.

Para atender aos limites orçamentário, mas assegurando à categoria a percepção das vantagens remuneratórias ora propostas, **consigno** que a medida produzirá efeito financeiro a partir de janeiro de 2002, à conta de recursos próprios do Distrito Federal.

Na certeza de receber o indispensável apoio de Vossa Excelência e demais ilustres Pares dessa casa Legislativa para que a matéria seja considerada de **caráter** prioritário, aproveito a oportunidade para renovar votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

8

PL fltt /2001

PROJETO DE LEI Nº

01

Dispõe sobre a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal instituída pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º A Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal criada pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, composta pelos cargos de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, de nível superior, Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, de nível médio e Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, de nível básico, fica reestruturada nos termos desta Lei.

Art. 2º O valor do vencimento do Cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º A Gratificação de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - GAAPDF, de que trata o art. 7º da Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, tem seu percentual alterado para 210% (duzentos e dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Apoio à **Atividade** Prisional - GAAPri, no percentual de 80%, a ser concedida aos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, lotados e em exercício em unidades da Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil do Distrito Federal, incidente sobre o padrão de vencimento em que o servidor estiver posicionado.

Art. 5º Os servidores da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal não farão jus à Gratificação de Atividade instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992.

Art. 6º O valor decorrente da aplicação da Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, fica absorvido pelo vencimento básico dos cargos a que se refere esta Lei.

Art. 7º Ficam mantidas as vantagens pessoais e adicionais assegurados por força de legislação específica aos integrantes da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal.

Art. 8º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO
Tabela de Escalonamento Vertical
(Art. 2º, da Lei nº , de de de 2001)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE	
ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS (Nível superior)	ESPECIAL	III	310	
		II	300	
		I	290	
	PRIMEIRA	VI	280	
		V	270	
		IV	260	
		III	250	
		II	240	
		I	230	
		VI	220	
	SEGUNDA	V	210	
		IV	200	
		III	190	
		II	180	
		I	170	
		IV	160	
	TERCEIRA	III	150	
		II	140	
I		130		
III		190		
TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS (Nível médio)	ESPECIAL	II	185	
		I	180	
		IV	170	
	PRIMEIRA	III	165	
		II	160	
		I	155	
		IV	150	
	SEGUNDA	III	145	
		II	140	
		I	135	
		V	130	
	TERCEIRA	IV	125	
		III	120	
		II	115	
		I	110	
		III	130	
	AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS (Nível básico)	ESPECIAL	II	128
			I	126
VI			124	
PRIMEIRA		V	122	
		II	120	
		I	118	
		IV	116	
SEGUNDA		III	114	
		II	112	
		I	110	
		V	108	
TERCEIRA		IV	106	
		III	104	
		II	102	
		I	100	

Em 19/12/01
Assessoria do Planário

MENSAGEM
Nº 657/GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que objetiva a reestruturação da Carreira Desenvolvimento Agropecuario de que trata a Lei nº 806, de 14 de dezembro de 1994.

A proposta visa dar continuidade à ações do meu Governo na busca incessante da valorização dos agentes públicos, principalmente desse segmento de servidores que atuam em importante área governamental, como forma de garantir maior eficiência e efetividade da gestão pública.

A reorganização da política salarial da carreira em foco contempla a extinção de gratificações que distorciam os critérios de remuneração, reajusta o vencimento básico, adequando-o de forma a eliminar a necessidade de complementação deste sempre que se altera o salário-mínimo e, também a criação da Gratificação de Atividade Agropecuária comum a todos os servidores da carreira, no percentual máximo de 210%, a ser concedida de forma gradual, a partir de 1º de fevereiro de 2002, como forma de atender aos limites orçamentários e garantir as vantagens ora propostas aos mencionados servidores.

Considerando-se que o número de cargos de Analista de Desenvolvimento Agropecuario revela-se insuficiente para o cumprimento da sua missão, está sendo proposta a criação de 50 cargos, bem como a definição das especialidades afetas aos seus ocupantes.

Tendo em vista o alcance social e a importância de que se reveste o objeto do presente Projeto de Lei, venho encarecer o exame da matéria em caráter de urgência.

3

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares dessa ilustre Casa Legislativa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PL 2727 / 2001 I

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a Carreira Desenvolvimento Agropecuário, de que trata a Lei nº 806, de 14 de dezembro de 1994, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º A Carreira Desenvolvimento Agropecuário, de que trata a Lei nº 806, de 14 de dezembro de 1994, composta pelos cargos de Analista de Desenvolvimento Agropecuário, de nível superior, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, de nível médio e Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, de nível básico, fica reestruturada nos termos desta Lei.

Art. 2º O valor do vencimento do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a R\$ 373,32 (trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica criada a Gratificação de Atividade Agropecuária – GAAgro, a ser concedida aos integrantes da Carreira Desenvolvimento Agropecuário, no percentual máximo de 210%, incidente sobre o padrão em que o servidor estiver posicionado, observados os seguintes índices:

- I - 160% (cento e sessenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2002;
- M – 180% (cento e oitenta por cento), a partir de 1º de março de 2002;
- III - 210% (duzentos dez por cento), a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 4º Os servidores da Carreira de que trata esta Lei não farão jus às seguintes parcelas:

- I – Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992;
- II - Gratificação de Desempenho, instituída pela Lei nº 785, de 07 de novembro de 1994.

Art. 5º O valor decorrente da aplicação da Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, fica absorvido pelo vencimento básico dos cargos a que se refere esta Lei,

Art. 6º Ficam mantidas as vantagens pessoais e adicionais assegurados por força de legislação específica aos integrantes da Carreira Desenvolvimento Agropecuário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de Analista de Desenvolvimento Agropecuário, na carreira de que trata esta Lei.

Art. 8º São criadas as especialidades de Defesa e Vigilância Sanitária Animal, Defesa e Vigilância Sanitária Vegetal, Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal e Inspeção e Fiscalização Sanitária Vegetal, de nível superior, relativas ao cargo de Analista de Desenvolvimento Agropecuário.

Parágrafo único. As atribuições das especialidades de que trata o *caput* serão definidas em ato próprio da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 10. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão originários da Carreira Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2002.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. 

ANEXO

Tabela de Escalonamento Vertical

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2002)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE	
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (Nível superior)	ESPECIAL	III	310	
		II	300	
		I	290	
	PRIMEIRA	VI	280	
		V	270	
		IV	260	
		III	250	
		II	240	
		I	230	
	SEGUNDA	VI	220	
		V	210	
		IV	200	
		III	190	
		II	180	
		I	170	
	TERCEIRA	IV	160	
		III	150	
		II	140	
I		130		
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (Nível médio)		ESPECIAL	III	190
			II	185
	I		180	
	PRIMEIRA	IV	170	
		III	165	
		II	160	
	SEGUNDA	I	155	
		IV	150	
		III	145	
		II	140	
		I	135	
		V	130	
TERCEIRA	IV	125		
	III	120		
	II	115		
	I	110		
	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (Nível básico)	ESPECIAL	III	130
			I	128
I			126	
PRIMEIRA		VI	124	
		V	122	
		II	120	
		I	118	
		IV	116	
SEGUNDA		III	114	
		II	112	
		I	110	
		V	108	
TERCEIRA		IV	106	
		III	104	
		II	102	
	I	100		

LEI 0
Em 19/12/01
Assessoria de Planário

MENSAGEM
Nº 658 /GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2001,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei que objetiva a alteração da jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Superior de Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 740, de 28 de julho de 1994, bem como instituir nova tabela de vencimentos para o cargo de Agente de Trânsito de que trata a Lei nº 691/94,

Relativamente ao cargo de Assistente Superior de Saúde, o projeto visa a redução da jornada semanal de trabalho dos referidos servidores, que atualmente é de 30 horas, para 24 horas semanais, a exemplo do concedido aos ex-ocupantes da especialidade de Enfermeiro quando da criação da Carreira específica.

O referido cargo contempla diversas especialidades conforme estabelecidas na Lei nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, todas de nível superior, cujos integrantes sempre fizeram jus aos benefícios e vantagens dispensados aos Enfermeiros, Cirurgiões-Dentistas e Médicos, aos quais foi concedida tal prerrogativa de redução de carga horária na ocasião do desmembramento das respectivas carreiras, ressaltando que há um número suficiente de servidores para atender à demanda do serviço, não sendo necessária a reposição imediata de mão-de-obra.

Por outro lado, a proposta objetiva ainda seja dado um tratamento equitativo daqueles servidores que se encontram em situações similares.

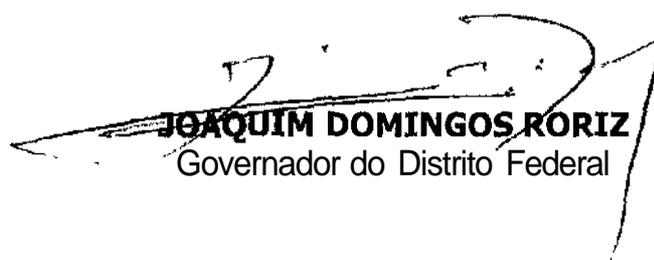
Na oportunidade, proponho ainda a criação de tabela de vencimentos específica para o cargo de Agente de Trânsito de que trata a Lei nº 691/94, cujos valores correspondem aos atuais percebidos, acrescidos do percentual de 20%, como forma de incentivo ao grupo de servidores diretamente responsáveis pela fiscalização e policiamento do trânsito.



Excelentíssimo Senhor
Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

Diante do exposto e em face da relevância da proposta, conto com o indispensável apoio para que a matéria seja votada em caráter prioritário, ao tempo em que renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Pares dessa Casa Legislativa protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº

2728 /2001

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Assistente Superior de Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 740, de 28 de julho de 1994 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os ocupantes do cargo de Assistente Superior de Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 740, de 28 de julho de 1994, nas especialidades e quantitativos estabelecidos na Lei nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, ficam submetidos à jornada de trabalho de vinte e quatro horas semanais.

§1º Os servidores de que trata o *caput* deste artigo poderão, mediante opção e observados o interesse e a necessidade do serviço, cumprir jornada de trabalho de quarenta horas semanais, desde que previa e expressamente autorizado pela administração.

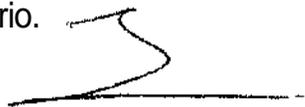
§2º O disposto neste artigo aplica-se no que couber aos aposentados e beneficiários de pensão de ex-servidores.

Art. 2º Os valores dos vencimentos do cargo de Assistente Superior de Saúde são estabelecidos na Tabela de Vencimentos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os valores dos vencimentos do cargo de Agente de Trânsito de que trata a Lei nº 681/94 são os definidos na Tabela de Vencimentos constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2002.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I
(Art. 2º da Lei nº , de de de2001)

TABELA DE VENCIMENTO E ESCALONAMENTO VERTICAL DO CARGO DE ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO	Escalonam. Vertical	24 h Semanais	40 h Semanais
				Vencimento R\$	Vencimento R\$
ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE	ESPECIAL	V	220	661,92	1.103,20
		IV	216	649,89	1.083,15
		III	212	637,85	1.063,08
		II	208	625,82	1.043,03
		I	204	613,78	1.022,97
	PRIMEIRA	VI	192	577,67	962,78
		V	188	565,65	942,75
		IV	184	553,61	922,68
		III	180	541,58	902,63
		II	176	529,54	882,67
		I	172	517,50	862,50
	SEGUNDA	VII	160	481,40	802,33
		VI	156	469,36	782,27
		V	152	457,32	762,20
		IV	148	445,30	742,17
		III	144	433,26	722,10
		n	140	421,23	702,05
		I	136	409,19	681,98
	TERCEIRA	VII	124	373,08	621,80
		VI	120	361,05	601,75
		V	116	349,01	581,68
		IV	112	336,97	561,62
		III	108	324,94	541,57
		n	104	312,91	521,52
		I	100	300,87	501,45

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO AGENTE DE TRÂNSITO
(Art. 3º da Lei nº , de de de 2001)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENC. BÁSICO
AGENTE DE TRÂNSITO	ESPECIAL	III	588,71
		II	566,07
		I	543,43
	PRIMEIRA	IV	498,14
		III	475,50
		II	452,86
		I	430,21
	SEGUNDA	IV	407,57
		III	384,92
		II	362,28
		I	339,64
	TERCEIRA	V	317,00
		IV	294,36
		III	271,72
		II	249,07
I		226,43	



LIDO
Em 19/12/01
Assessoria do Plenário

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

MENSAGEM

N.º 659/2001

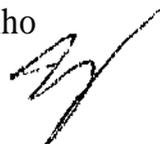
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências".

A aprovação deste Projeto é de vital importância para o Distrito Federal no que tange ao reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição bicentenária, órgão encarregado de apoiar e socorrer a comunidade que tem boa parte da frota operacional, principalmente a destinada à prevenção e combate a incêndios e salvamentos, adquirida em meados de 1968 e encontra-se ainda em operação devido a um sério e delicado trabalho de manutenção realizado pelos profissionais da área.

A grande dificuldade em se adquirir novas viaturas para a Corporação decorre dos altos custos desses equipamentos que, por serem empregados na salvaguarda de pessoas e bens, requerem alta tecnologia, segurança para as operações e vida útil de trabalho superior a dez anos, para justificar os investimentos feitos.

Para se ter ideia desses valores, uma viatura de combate a incêndio, tipo Auto-Bomba devidamente equipada com os materiais necessários ao bom desempenho



da missão, chega a custar algo em torno de 600 mil dólares, uma Auto-Escada-Mecânica, dependendo da altura que atinja, pode custar até 1 milhão e 200 mil dólares e uma Auto-Plataforma-Hidráulica, mais moderna e versátil que as escadas mecânicas além de atingir a maior altura de trabalho, até 72 metros, possui escada acoplada, corpo de bomba, tanque e demais equipamentos, com isto seu custo chega a 2 milhões e 400 mil dólares. Tais custos não têm relevância se comparados ao valor de uma vida humana.

Nos últimos anos o CBMDF, fiel a sua tradição de bem servir, empenhou-se na construção de Unidades Operacionais em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, notadamente as que abrigam as comunidades mais carentes, procurando, também, definir como prioridade à aquisição de viaturas e equipamentos especiais para proporcionar às Unidades Operacionais as condições mínimas e indispensáveis para atendimento às situações de emergência, propondo a aquisição de 23 viaturas especializadas em salvamento, resgate e combate a incêndios e mais duas embarcações para salvamento e combate à incêndio em veículos aquáticos. Tais equipamentos atendem perfeitamente as necessidades operacionais, não só no combate à incêndio como também, no que diz respeito a salvamento em alturas, em razão de suas características exclusivas.

Informo a Vossa Excelência, por oportuno, que as negociações com aquela instituição financeira estão em andamento, que se inteirou de todos os detalhes técnicos finais do Projeto, inclusive no que diz respeito aos aspectos financeiros de conta do Distrito Federal.

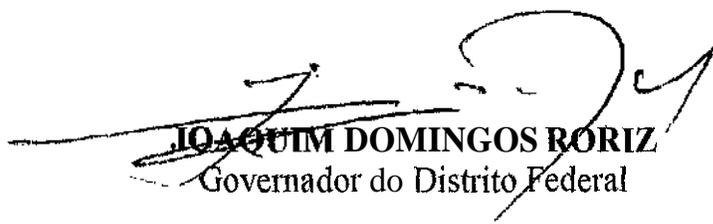


O financiamento em questão será de valor equivalente a US\$ 19,436,227.70 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete dólares americanos e setenta centavos), convertidos em reais, nas seguintes condições operacionais;

- Valor comercial: US\$ 19,436,227.70
- Prazo: 10 anos, com amortizações semestrais;
- Taxa de juros: 3% a.a., incidentes sobre o saldo devedor da operação, devido semestralmente;
- Garantia: Aval da União

Ante a oportunidade e relevância da questão, solicito aos nobres Membros dessa Casa a apreciação da matéria sob o regime de urgência, conforme previsto no artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Câmara, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, e aos demais Deputados, manifestação de alto apreço e distinta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI N.º PL 2729 /2001 E DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento, em nome do Distrito Federal, com o Banco do Brasil S/A, no valor equivalente em reais a até US\$ 19,436,227.70 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete dólares americanos e setenta centavos) para aquisição de equipamentos destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Parágrafo Único; Os projetos a serem financiados com os recursos provenientes do contrato de que trata o *caput* deste artigo atendem aos objetivos, metas e programas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Económico e Social Lei n.º 2.390, de 01/07/1999, no Plano Plurianual para o quadriénio 2000-2003, Lei n.º 2.565, de 20/07/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2002, Lei n.º 2.766, de 31/08/2001.

Art. 2.º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como **contragarantias** à **garantia** da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157, 158 e 159 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, limitadas estas a 150% (cento e cinquenta por cento) do financiamento a ser contratado, acrescidos dos encargos pertinentes.

Art. 3.º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais vindouros e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, as dotações suficientes para o orçamento das parcelas de amortização, encargos financeiros.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

**DESEMPENHO DO DISTRITO FEDERAL - CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - Conforme Resolução do SENADO FEDERAL nº 78, de 01/07/98, publicada em 08/07/98
ANÁLISE COM NOVA OPERAÇÃO (CBMDF)
Posição em outubro/2001**

(1) Receita Líquida Real			3.021			
(A) Parâmetros da Resolução nº 78/98			(B) Valores Apurados para o DF		(C) Saldo disponível para com prometimento (A-B)	
Descrição	Limite	RS Milhões	R\$ Milhões	Resultado	R\$ Milhões	Resultado
(2) Dispendio Anual Máximo (ano 2002)	13% da RLR	393	197	6,5%	196	6,5%
(3) Montante Global de Operações de Créditos	18% da RLR	544	274	9,1%	270	8,9%
(4) Saldo das Garantias	25% da RLR	755	n	0,0%	n	25,0%
(5) Estoque da Dívida (ano 2002)	1,6x RLR	4.833	1.151	24%	3.682	76,2%
(6) Operações de Créditos	Despesa de capital no Exercício	918.736	274	0,0%	918.462	100,0%

- 1 A Receita Líquida Real - as receitas orçamentarias arrecadadas será acrescentado o somatório das receitas de ICMS destinadas a concessão de incentivos fiscais que eventualmente não tenham sido incluído na receita total e o somatório dos superávits financeiros das autarquias e fundações apuradas em dezembro do exercício anterior, exceto das autarquias e fundações de caráter previdenciário; e serão deduzidas as receitas provenientes de retornos de financiamentos concedidos com base no ICMS, as receitas de anulações de restos a pagar, as operações de crédito, a alienação de bens, as receitas de transferencias vinculadas, inclusive as transferencias de capital;
- 2 o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de credito não poderá exceder a 13% da RLR, (inciso II do art.6º);
- 3 o montante global das operações de crédito realizados em um exercício não poderá ser superior a 18% da Receita Líquida Real anual - RLR (inciso I do art.6º);
- 4 o saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 25% da RLR (art.8º);
- 5 o saldo total da dívida não poderá superar o valor equivalente a 1,7 da RLR, para os pleitos analisados no ano de 2001, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor equivalente a uma RLR para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante (inciso III do art.6º)
- 6 as operações de crédito anuais não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentaria anual correspondente (art.5º).

(2)

caso não está sendo solicitado oferecer garantias para contratação de operação de crédito por parte de qualquer unidade Administrativa do Governo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESEMPENHO DO DISTRITO FEDERAL - CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - Conforme Resolução do SENADO FEDERAL nº 78, de 01/07/98, publicada em 08/07/98

Posição em outubro/2001

(1) Receita Líquida Real			3.021			
(A) Parâmetros da Resolução nº 78/98			(B) Valores Apurados para o DF		(C) Saldo disponível para comprometimento (A-B)	
Descrição	Limite	R\$ Milhões	RS Milhões	Resultado	R\$ Milhões	Resultado
(2) Dispêndio Anual Máximo	13% da RLR	393	193	6,4%	200	6,6%
(3) Montante Global de Operações de Créditos	18% da RLR	544	27	0,9%	516	17,1%
(4) Saldo das Garantias	25% da RLR	755	n	0,0%	0	25,0%
(5) Estoque da Dívida	1.7x RLR	5.135	1.201	23,4%	3.934	76,6%
(6) Operações de Créditos	Despesa de capital no Exercício	918.736	27	0,0%	918.709	100,0%

- 1 A Receita Líquida Real - as receitas orçamentárias arrecadadas será acrescentado o somatório das receitas de ICMS destinadas a concessão de incentivos fiscais que eventualmente não tenham sido incluído na receita total e o somatório dos superávits financeiros das autarquias e fundações apuradas em dezembro do exercício anterior, exceto das autarquias e fundações de caráter previdenciário; e serão deduzidas as receitas provenientes de retornos de financiamentos concedidos com base no ICMS, as receitas de anulações de restos a pagar, as operações de crédito, a alienação de bens, as receitas de transferências vinculadas, inclusive as transferências de capital;
- 2 o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito não poderá exceder a 13% da RLR, (inciso II do art.6º);
- 3 o montante global das operações de crédito realizados em um exercício não poderá ser superior a 18% da Receita Líquida Real anual - RLR (inciso I do art.5º);
- 4 o saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 25% da RLR (art.8º);
- 5 o saldo total da dívida não poderá superar o valor equivalente a 1,7 da RLR, para os pleitos analisados no ano de 2001, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor equivalente a uma RLR para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante (inciso III do art.6º)
- 6 as operações de crédito anuais não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente (art.5º).

(*) No momento Distrito Federal não está sendo solicitado a oferecer garantias para contratação de operação de crédito por parte de qualquer unidade Administrativa do Governo.

26

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESEMPENHO ANUAL - CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Conforme Resolução do Senado Federal de nº 78, 01/06/98, publicada 08/07/99
 Posição em outubro 2001

RS Milhões

	2001	PROJEÇÃO								
		2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
(A) RECEITA LÍQUIDA REAL	3.021	3.021	3.021	3.021	3.021	3.021	3.021	3.021	3.021	3.021
(B) FATOR DE REDUÇÃO	1,7	1,6	1,5	1,4	1,3	1,2	1,1	1,0	1,0	1,0
(C) = (A) * (B)	5.135	4.833	4.531	4.229	3.927	3.625	3.323	3.021	3.021	3.021
(D) ESTOQUE DA DÍVIDA	1.201	1.107	1.055	1.002	943	885	512	739	664	664
(E) % - DIC	23%	23%	23%	24%	24%	24%	24%	24%	22%	22%
(F) LIMITE PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO EXERCÍCIO (18% DA RLR)	643,71	643,71	643,71	643,71	643,71	643,71	643,71	643,71	643,71	643,71
MARGEM DE COMPROMETIMENTO (C - D)	3.934	3.726	3.476	3.227	2.979	2.740	2.511	2.281	2.356	2.356

(A) A Receita Líquida Real - as receitas orçamentárias arrecadadas será acrescentado o somatório das receitas de ICMS destinadas a concessão de incentivos fiscais que eventualmente não tenham sido incluído na receita total e o somatório dos superávits financeiros das autarquias e fundações apuradas em dezembro do exercício anterior, exceto das autarquias e fundações de caráter previdenciário; e serão deduzidas as receitas provenientes de retornos de financiamentos concedidos com base no ICMS, as receitas de anulações de restos a pagar, as operações de crédito, a alienação de bens, as receitas de transferências vinculadas, inclusive as transferências de capital;

(B) o Fator de redução sobre a RLR é de 1,7 para o ano de 2001, decrescendo a base de um décimo por ano até atingir valor equivalente a uma RLR, conforme o inciso III, do artigo 6, da Resolução 78.

(C) O saldo total da dívida não poderá superar o valor da RLR apurado após o fator de redução, conforme o inciso III, do artigo 6, da Resolução 78

(D) Total de compromissos contratados.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

CAPACIDADE DE PAGAMENTO (conforme Portaria nº 89, do Ministério da Fazenda)

RS MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
PESOS	6,00%	10,00%	15,00%	20,00%	15,00%	10,00%	7,00%	5,00%	4,00%	3,00%	2,00%	2,00%	1,00%	1,00%	
RESULTADO PRIMÁRIO	-177.521	34.424	74.674	143.200	138.120	149.652	160.910	199.466	239.445	280.834	323.610	367.741	413.188	459.900	100%
RESULTADO PRIMÁRIO ACRESCIDO DE PESO	(8.376)	3.442	(11.201)	(28.540)	20.718	14.969	11.264	9.973	9.578	8.425	6.472	7.355	4.132	4.599	131.892
Receita Financeira	1.757	3.356	3.815	3.079	2.228	1.609	1.211	900	748	584	405	421	219	228	20.562
Encargos	6.446	7.114	17.927	17.379	15.262	9.857	6.790	4.655	3.775	2.475	1.530	1.405	641	578	95.854
Encargos de Dívidas	6.446	7.114	17.927	17.379	15.003	9.733	6.712	4.606	3.742	2.454	1.519	1.396	638	576	95.245
Encargos de Op. em Análise CBDF	0	0	0	0	275	124	78	49	34	21	11	9	3	2	610
Encargos da Renovação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(13.565)	(316)	(2.903)	14.340	(7.553)	6.722	(6.685)	6.218	6.551	6.534	6.347	6.371	3.710	4.249	56.600
Alienação de Bens	9	33	36	5.640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.719
Amortização	6.020	6.504	14.725	18.203	15.793	7.428	5.405	3.901	3.362	2.310	1.516	1.492	735	726	86.120
Amortizações de Dívidas	6.020	6.504	14.725	16.203	15.462	6.988	5.096	3.680	3.185	2.177	1.427	1.404	691	681	84.245
Amortizações Op. em Análise CBDF	0	0	0	0	331	441	309	221	177	132	88	88	44	44	1.875
Amortizações da Renovação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA	(7.555)	(6.165)	(11.781)	24.904	(23.456)	14.151	(11.090)	10.119	9.913	8.643	6.863	7.863	4.446	4.974	137.001

CLASSIFICAÇÃO

B

FONTE: DADOS BALANÇO GERAL - 1998-1999-2000 E BALANÇETES MENSIS (JANEIRO A OUTUBRO/2001) PARÂMETROS UTILIZADOS SUJEITOS A ALTERAÇÃO - IGP-DI MÊS OUTUBRO/2001

ELABORAÇÃO: FIE&CIADADÍVIDAPUBLICAIXJAF/RIIIFWSEFP

Para efeitos de classificação dos entes federados, segundo a capacidade de endividamento, a Secretaria do Tesouro adota os seguintes critérios,

- "A" se RP > serviço das dívidas;
- "B" se RP > encargos das dívidas;
- "C" se RP > 0 mas < encargos, Resultado Operacional negativo;
- "D" se RP < 0

O aval da União é automático para as categorias "A" e "B". Atualmente, segundo a metodologia da STN o DF apresenta, a preços de outubro de 2001, Resultado Primário líquido de RS 131,9 milhões e classificação em B.

28

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

CAPACIDADE DE PAGAMENTO (conforme Portaria nº 89, do Ministério da Fazenda)

RS MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
PESOS	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	15,00%	10,00%	7,00%	5,00%	4,00%	3,00%	2,00%	2,00%	1,00%	1,00%	
RESULTADO PRIMÁRIO	-177.521	34.424	74.674	143.200	138.120	149.692	160.910	199.466	239.445	280.834	323.610	367.741	413.188	459.900	100%
RESULTADO PRIMÁRIO ACRESCIDO DE PESO	(8.876)	3.442	11.281	28.640	20.718	«369	11.264	9.973	9.578	8.425	6.472	7.355	4.132	4.599	131.892
Receita Financeira	1.757	3.356	3.815	3.079	2.228	1.609	1.211	900	748	584	405	421	219	228	20.562
Encargos	6.446	7.114	17.527	17.379	15.282	9.857	6.790	4.655	3.775	2.475	1.530	1.405	641	578	95.854
Encargos de Dívidas	6.446	7.114	17.927	17.379	15.003	9.733	6.712	4.606	3.742	2.454	1.519	1.396	638	576	95.245
Encargos de Op. em Análise CBDF	0	0	0	0	279	124	78	49	34	21	11	9	3	2	810
Encargos da Renovação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(13.565)	(3.18)	(2.908)	14.348	7.863	6.722	5.685	6.218	6.551	6.534	5.347	6.371	3.740	4.249	56.600
Alienação de Bens	9	33	36	5.640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.719
Amortização	6.020	6.504	14.725	16.203	15.793	7.429	5.405	3.901	3.362	2.310	1.516	1.482	735	725	86.120
Amortizações de Dívidas	6.020	6.504	14.725	16.203	15.462	6.988	5.096	3.680	3.185	2.177	1.427	1.404	691	681	84.245
Amortizações Op. em Análise CBDF	0	0	0	0	331	441	309	221	177	132	88	88	44	44	1.875
Amortizações da Renovação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA	(7.555)	6.386	11.781	24.904	23.456	14.151	11.090	10.119	9.913	8.843	6.865	7.863	4.446	4.974	137.061

CLASSIFICAÇÃO B

FONTE: DADOS BALANÇO GERAL- 1998-1999-2000 E BALANÇETES MENSIS (JANEIRO A OUTUBRO /2001) PARÂMETROS UTILIZADOS SUJEITOS A ALTERAÇÃO - IGF- DI MÊS OUTUBRO/2001

ELABORAÇÃO: GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DGAF/SUFIN/SEFP

Para efeitos de classificação dos entes federados, segundo a capacidade de endividamento, a Secretaria do Tesouro adota os seguintes critérios.

- "A" se RP > serviço das dívidas;
- "B" se RP > encargos das dívidas;
- "C" se RP > 0 mas < encargos, Resultado Operacional negativo;
- "D" se RP < 0

O aval da União é automático para as categorias "A" e "B". Atualmente segundo a metodologia da STN o DF apresenta, a preços de outubro de 2001, Resultado Primário médio de R\$ 131,9 milhões e classificação em B.

29

Brasília DF, 18.12.2001

Senhora Subsecretária de Finanças,

Em atenção à consulta verbal formulada por V.Senhoria, apresentamos em seguida algumas considerações acerca das condições de financiamento à importação disponibilizadas pelo Banco do Brasil para seus clientes.

De forma a balizar uma análise prévia por parte desse Governo, o Banco pode estudar a disponibilização da linha nas condições abaixo relacionadas, que têm caráter meramente indicativo, levando-se em conta a informação de que os bens (viaturas e equipamentos para combate a incêndios) serão importados da Finlândia.

- Valor comercial: US\$ 19.436.227,70
- Prazo: 10 anos, com amortizações semestrais;
- Taxa de juros: 3% a.a., incidentes sobre o saldo devedor da operação, devido semestralmente;
- Comissão de gestão: 0,60% *fiat* sobre o valor financiado;
- Comissão de compromisso: 0,50% a.a. sobre o saldo não desembolsado;
- Seguro de Crédito *FINNVERA* (Agência de Crédito à Exportação da Finlândia): US\$ 2.560.723,00 (85% financiados);
- Comissão de repasse: 3% a.a., incidentes sobre o saldo devedor da operação, devido semestralmente;
- Valor financiado: US\$ 18.697.408,10 (85% do valor comercial mais 85% do seguro de crédito *FINNVERA*).
- *Down Payment* (Pagamento antecipado - parcela à vista): US\$ 2.915.434,16;
- Parcela do Seguro de Crédito *FINNVERA* a ser paga à vista: US\$ 384.108,45;
- Garantia: Aval da União, a ser obtido pelo tomador;
- Despesas de contratação do empréstimo: a cargo do tomador.

Importante lembrar que as condições ora informadas podem se modificar a partir do momento da entrega da presente correspondência até a contratação vir a ser efetivada.

Dra. Aparecida Ramos de Carvalho
Subsecretária de Finanças
Governo do Distrito Federal

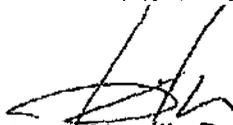
Por oportuno, permito-me frisar outras questões de relevo que se impõem no momento, haja vista a contratação envolver ente público. No caso, a observância dos preceitos legais norteadores do crédito ao setor governamental (Lei Complementar 101/2000 e Resolução 78 do Senado Federal). Ademais, em relação ao Banco, bem como a qualquer outra instituição financeira do País, existe, neste momento, a imposição da Resolução 2.827, do Banco Central do Brasil, baseada em decisão do Conselho Monetário Nacional, que estabelece um limite global de endividamento do Setor Público junto ao Sistema Financeiro Nacional de R\$ 1 bilhão, que, atualmente, encontra-se completamente tomado.

Por fim, lembramos que as informações prestadas não configuram compromisso do Banco em realizar a operação, pois o processo de contratação depende:

- Do pedido formal desse Governo, acompanhado da respectiva autorização do Legislativo Distrital;
- Observância dos trâmites e requisitos legais previstos para a contratação de operação de crédito pelo Setor Público;
- Não existência de óbices impostos ao Banco, em razão da observância de requisitos legais e/ou infra-legais ditados pelas autoridades normativas/reguladoras respectivas;
- Aprovação das autoridades brasileiras e finlandesas;
- Análise de risco e estabelecimento de limite de crédito compatível, como é de praxe, por parte dos órgãos internos competentes do Banco;
- Aprovação por parte da instância colegiada competente para deferimento de operações de crédito, no âmbito do Banco do Brasil;
- Obtenção do aval da União para a operação, por parte desse Governo.

Mantemo-nos à disposição de V.Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Anexo: Planilha com simulação de fluxo de caixa elaborada pela GEROI SP.



Luiz Cláudio Batista
Gerência de Negócios com Estados, Municípios e Empresas Públicas
Diretoria de Governo

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO

TERMOS E CONDIÇÕES INDICATIVOS

BENS: VIATURAS, ESCADAS E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS - ORIGEM: FINLÂNDIA

EXPORTADOR: BRONTO SKYLIFT OY AB

VALOR COMERCIAL 19.436.227,70

85% VALOR COMERCIAL: 16.520.793,55

SEGURO DE CRÉDITO FINNVERA: 2.560.723,00

PARCELA FINANCIADA DO SEG. FINNVERA: 2.176.614,55

VALOR TOTAL FINANCIADO: **18.697.408,10** (85% VALOR COMERCIAL + 85% SEG. FINNVERA)

15% VALOR COMERCIAL A SER PAGO À VISTA: 2.915.434,16 (down payment)

15% SEG. DE CRÉDITO A SER PAGO À VISTA: 384.108,45

taxa de Juros: 3,00% a.a. s/ saldo devedor da operação (libor + 1% a.a.)

comissão de compromisso: 0,50% a.a. S/saldo não desembolsado

comissão de gestão: 0,60% flat s/ valor financiado

comissão de repasse: 3,00% a.a. S/ saldo devedor da operação

30/03/2002 ASSINATURA CONTRATO DE FINANCIAMENTO

30/04/2002 DESEMBOLSO AO EXPORTADOR

Data	down payment	comissão de gestão	comissão de compromisso	SEG. FINNVERA (15%)	JUROS	COM. DE REPASSE	AMORTIZAÇÃO	Saldo Devedor	Total Pagamentos	Data
30/03/2002	2.915.434,16	112.184,45		384.108,45					3.411.727,05	30/03/2002
30/04/2002								18.697.408,10	0,00	30/04/2002
30/06/2002			8.050,27					18.697.408,10	8.050,27	30/06/2002
30/10/2002					285.135,47	285.135,47	934.870,40	17.762.537,69	1.505.141,35	30/10/2002
30/04/2003					269.398,49	269.398,49	934.870,40	16.827.667,29	1.473.667,38	30/04/2003
30/10/2003					256.821,93	256.821,93	934.870,40	15.892.798,88	1.448.114,26	30/10/2003
30/04/2004					242.365,15	242.365,15	934.870,40	14.957.928,48	1.419.800,71	30/04/2004
30/10/2004					228.108,38	228.108,38	934.870,40	14.023.056,07	1.391.087,16	30/10/2004
30/04/2005					212.683,02	212.683,02	934.870,40	13.088.185,67	1.360.236,44	30/04/2005
30/10/2005					199.594,83	199.594,83	934.870,40	12.153.315,26	1.334.060,07	30/10/2005
30/04/2006					184.325,28	184.325,28	934.870,40	11.218.444,88	1.303.520,97	30/04/2006
30/10/2006					171.081,28	171.081,28	934.870,40	10.283.574,45	1.277.032,97	30/10/2006
30/04/2007					155.967,55	155.967,55	934.870,40	9.348.704,05	1.246.805,50	30/04/2007
30/10/2007					142.567,74	142.567,74	934.870,40	8.413.833,64	1.220.005,88	30/10/2007
30/04/2008					128.310,96	128.310,96	934.870,40	7.478.963,24	1.191.492,33	30/04/2008
30/10/2008					114.054,19	114.054,19	934.870,40	6.544.092,83	1.162.978,78	30/10/2008
30/04/2009					89.252,07	89.252,07	934.870,40	5.609.222,43	1.133.374,55	30/04/2009
30/10/2009					85.540,64	85.540,64	934.870,40	4.674.352,02	1.105.951,69	30/10/2009
30/04/2010					70.894,34	70.894,34	934.870,40	3.739.481,62	1.076.659,08	30/04/2010
30/10/2010					57.027,09	57.027,09	934.870,40	2.804.611,21	1.046.924,59	30/10/2010
30/04/2011					42.536,60	42.536,60	934.870,40	1.869.740,81	1.019.943,61	30/04/2011
30/10/2011					28.513,55	28.513,55	934.870,40	934.670,40	991.897,50	30/10/2011
30/04/2012					14.256,77	14.256,77	934.870,40	0,00	963.383,95	30/04/2012

Trata-se de um fluxo de caixa "tentativo" para operação de financiamento à importação, cfe. descrito acima.

Os dados acima descritos são os atualmente praticados no mercado, podendo ser alterados sem prévio aviso.

Este demonstrativo não significa compromisso do Banco do Brasil em efetivar o financiamento.

A efetivação da operação está sujeita às condições de mercado, aprovações das autoridades no Brasil e Finlândia e aprovação da Diretoria do Banco do Brasil.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo terá precedida de audiência pública nos termos do que estabelece o art. 51, S 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será administrada pela Fundação Zootécnica do Distrito Federal, ouvida a Administração Regional de Taguatinga, que a destinará para implantação de equipamentos públicos, entre os quais:

- I - posto policial;
- II - pasta de saúde;
- III - centro educacional de 2º grau;
- IV - centro de formação profissionalizante;
- V - instituição de ensino de nível superior;
- VI - corpo de bombeiros;
- VII - templo para culto religioso;
- VIII - sede da associação.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 4º. Fica destinada a área de 1.000 m² (um mil metros quadrados), localizada próxima à Chácara nº 02, nº 06 e nº 286, M. Colônia Agrícola Vicente Pires, de que trata a presente Lei Complementar, para a atividade de culto, com finalidade assistencial.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo será delimitada e demarcada pela Fundação Zootécnica do Distrito Federal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1999
111ª da República e W de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ

LEI Nº 2.389, DE 1º DE JUNHO DE 1999

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Aguiinaldo de Jesus)

Dispõe sobre a cercamento, com grades, de áreas frontais, laterais e de fundos dos lotes onde estejam edificadas templos religiosos no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica permitido às instituições religiosas com templos edificadas no âmbito do Distrito Federal cercar com grades suas áreas frontais, laterais e de fundos.

Art. 2º. As cercas deverão ser colocadas respeitando os limites do terreno, não sendo permitida a invasão das áreas limítrofes.

f 1º. As cercas frontais e de fundos serão fixadas mantendo-se uma faixa livre de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros, entre o meio fio e a grade, para a circulação de pedestres.

f 2º. As cercas laterais serão fixadas mantendo-se uma faixa livre de, no mínimo, dois metros e cinquenta centímetros, entre o eixo das grades de construções adjacentes, para a circulação de pedestres.

Art. 3º. Os órgãos competentes do Distrito Federal procederão ao acompanhamento e fiscalização dos projetos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1999
111ª da República e W de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ

LEI Nº 2.390, DE 1º DE JUNHO DE 1999

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social para o quadrênio 1999 - 2002, nos termos do art. 165 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social para o quadrênio 1999 -

2002, estabelecendo, para o período, as diretrizes gerais, definindo os objetivos e as políticas globais setoriais que orientarão a governamental para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal.

Parágrafo único. As diretrizes gerais, os objetivos e as políticas globais e setoriais a que se refere as artigos são especificadas no texto desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1999
111ª da República e W de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ

LEI Nº 2.391, DE 1º DE JUNHO DE 1999

(Autor do Projeto: Tribunal de Contas do Distrito Federal)

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro e Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados três cargos em comissão de Assessor-Chefe, Código TC-CC-5, no Quadro e Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sendo um para cada Gabinete de Procurador do Ministério Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1999
111ª da República e W de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ

DECRETO Nº 20.231, DE 12 DE MAIO DE 1999

Remaneja cargos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 2º de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados para a Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo, os cargos que K seguem, mantidos os respectivos símbolos:

- I - Cargo em comissão símbolo DFA-12, de Assessor do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;
- II - Cargo em comissão símbolo DFA-10, da Secretaria Executiva do Gabinete da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

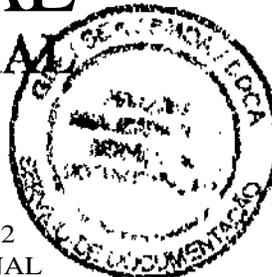
Brasília, 12 de maio de 1999
111ª da República e W de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ

(*) Replicado por ter sido com incorreção, do original, no DODF nº 91, de 13-5-99, pág. 1.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL



JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL**

1999 - 2002

APRESENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 165, descreve o Plano de Desenvolvimento Económico e Social - PDES como o instrumento que estabelece as diretrizes gerais, define os objetivos e políticas globais e setoriais que orientarão a ação governamental para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, no período de 4 anos. A elaboração do Plano Plurianual se dará em consonância com os princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

O conjunto de políticas ora apresentadas busca, sobretudo, a melhoria da qualidade de vida em todas as cidades do Distrito Federal. A opção pelo social ganha vulto e prioridade a partir deste plano, com critérios de ação que disciplinam e orientam o crescimento de uma sociedade forte economicamente e justa na sua dimensão social.

Sumário

I. Introdução

II. Políticas de Governo

1. Segurança e Bem-Estar Social
2. Desenvolvimento Económico
3. Modernização Administrativa do Estado

I. Introdução

Estamos, em toda a face da terra, submetidos a um rico, acelerado e conturbado processo de mudança em todas as áreas do conhecimento social, científico e tecnológico. O desemprego aparece como fator estrutural na economia global independentemente do estágio de desenvolvimento das regiões e como tema de destaque nas discussões dos problemas das nações.

Como contrapartida, temos significativos avanços na solução de grandes problemas da humanidade com a aceleração das forças produtivas funcionando como propulsoras do desenvolvimento da inteligência e da razão da nossa espécie.

O atual momento é uma conquista da sociedade sendo, portanto, de fundamental importância que as lideranças políticas tenham clareza e capacidade para buscarem o equacionamento dos conflitos resultantes do progresso, de modo a não transformá-lo no pesadelo do desemprego, da ociosidade e improdutividade social, levando a sociedade à angústia e ao desespero, ocasionando a desagregação das famílias e modificando de forma negativa os sentimentos de amor e solidariedade.

O desenvolvimento humano, científico e tecnológico é inquestionável. A cada dia e cada vez mais surgirão novas informações, máquinas e processos de produção. Como consequência, continuamente o ser humano estará liberando mais uma fração de tempo empregado na luta pela sua sobrevivência e buscará aplicá-la em novos propósitos. Assegurada a sobrevivência, a humanidade

buscará um novo paradigma para a sua evolução, baseado na solidariedade global, na preservação da natureza, no amor e na felicidade.

Esta nova dinâmica e complexidade do momento, conjugada com a carência de recursos para atender às demandas da população e o conflito entre a produção social e a distribuição dos seus resultados, exigem um novo perfil de governante e de liderança política, que não só detenha experiências, mas que, também, saiba dialogar com a sociedade e envolvê-la na condução da solução dos seus problemas, governando para o povo e com o povo.

Temos, no cenário internacional, um grande número de experimentos sobre o desenvolvimento social e econômico, tanto em nações que adotaram o modo de produção socialista como nas que adotaram o capitalismo. Em ambas as formas de organização social existem mecanismos de proteção à população que devem ser realizados à luz de nossa realidade. Certamente que dotados da nossa capacidade como povo e da nossa vontade política como governantes e líderes da sociedade acharemos o caminho adequado para solucionar nossos problemas e ainda daremos o quinhão de contribuição para com os demais brasileiros que povoam outras regiões do nosso país.

Há a necessidade imperiosa do rompimento dos laços que ainda prendem o homem a épocas remotas. Lutaremos decididamente contra a fome, a falta de moradia, a falta de saúde, a falta de conhecimento e a falta de renda para suprir as necessidades do povo. O nosso objetivo é que juntos, governo e população, procuremos alternativas de geração de renda, criando condições materiais para a busca do bem estar social e da felicidade das famílias.

II. Políticas de Governo

Dentro deste contexto político e social, propõe-se que qualquer tentativa na busca de soluções tenha como premissa o homem. O ser humano é e deverá ser sempre a prioridade. Não podemos admitir o fato de ser o Distrito Federal o centro de decisões do país e património histórico da humanidade e ter substancial parcela da sua população sobrevivendo em precárias e por vezes subumanas condições de vida.

O nosso governo terá o caráter humanístico e se fundamentará na crença da ilimitada capacidade do homem em identificar seus problemas e dotar-se de meios para superá-los. A grande diretriz do governo será a focalização do ser humano como valor e preocupação central, afirmando a igualdade de todos os seres humanos, reconhecendo a diversidade pessoal e cultural, respeitando a liberdade de ideias e crenças e opondo-se a toda forma de discriminação e violência.

Nosso principal papel será o de criar as condições culturais e materiais para a grande transformação que a sociedade necessita. Enfim, este governo se pautará pela justiça social e pela busca da felicidade das famílias da nossa sociedade.

Com esta ótica, a ação governamental estará sustentada nas três políticas gerais da gestão que se inicia:

- 1) Segurança e Bem-Estar Social;
- 2) Desenvolvimento Econômico;
- 3) Modernização Administrativa do Estado.

1. Segurança e Bem-Estar Social

Esta política é a afirmação categórica do cuidado do Governo com a situação biológica, psíquica e social de seu povo e com as condições do meio em que vive (seu lar, cidade e meio ambiente). Será estimulada a sinergia entre Governo, empresários, associações de profissionais e a população em geral para a identificação das necessidades sociais, estabelecimento de prioridades e busca de soluções. O homem é considerado quanto ao seu habitat, sua saúde, sua educação, sua segurança e seu desenvolvimento. Para trazer o povo para a modernidade, serão adotados como princípios a solidariedade social, a co-responsabilidade, o incentivo à organização e conscientização da população, o respeito ao meio ambiente e a recuperação do sonho que balizou a construção da Capital do País.

Esta política engloba ações nas áreas de: segurança pública, assistência à saúde, habitação e condições sanitárias, educação e treinamento profissional, cultura, garantia social, transportes, esporte e lazer e meio ambiente.

Diretrizes Gerais

- * união entre governo e sociedade para identificação das necessidades, definição de prioridades e procura de soluções;
- obediência aos princípios da solidariedade, responsabilidade de todos e conscientização da população;
- * resgate do projeto original de construção da capital;
- * promoção de política habitacional para a população de média e baixa renda.

Objetivos Globais e Setoriais

- reverter os níveis de violência de forma imediata e permanente;
- prover a sociedade com mais e melhores serviços de saúde, educação e segurança;
- imprimir o caráter preventivo na assistência à saúde;
- minimizar o déficit habitacional do Distrito Federal;
- resgatar a finalidade do ensino público, tornando-o referência para o Brasil, melhorando ainda mais os índices da educação local;
- tornar a capital da República um grande centro cultural da nação;
- promover a proteção e o desenvolvimento social;
- melhorar o setor de transportes mediante a absorção de novas tecnologias, integração dos sistemas existentes e adaptação da malha viária ao tráfego de veículos de transporte público;
- utilizar o esporte e atividades de lazer como fatores do desenvolvimento humano sadio e socialmente equilibrado;
- preservar o meio ambiente natural e construído, essencial para a qualidade de vida da população;
- dar prosseguimento à construção da capital do País, completando os espaços urbanos ao longo do Eixo Monumental de Brasília e preservando o projeto original da área;
- realizar obras e serviços de infra-estrutura em todas as cidades e localidades do Distrito Federal.

Políticas Setoriais

Segurança Pública: a política para este setor estará voltada à transformação do Distrito Federal em um modelo de qualidade e eficiência em segurança pública, interagindo com a sociedade na formação de uma consciência coletiva da segurança e dos atos necessários para sua preservação e para eliminação dos focos de sua desestabilização. A melhoria na segurança pública trará reflexos sobre a economia local, atraindo investidores preocupados com a qualidade de vida para implantação de seus empreendimentos. A base para a viabilização desta política é o programa "*Segurança sem Tolerância*" para reduzir, de forma permanente, os índices de violência no Distrito Federal.

Assistência à Saúde: a ação sobre a saúde se dará dentro do conceito de que a saúde é o completo bem-estar humano, nos aspectos físico, emocional, social e económico, A assistência à saúde terá o caráter preventivo e se dará, prioritariamente, no mesmo espaço geográfico em que reside a população, com novos postos de saúde, melhorando o atendimento na "porta de entrada" do sistema para desafogar os hospitais. Será instituído o programa "*Saúde da Família*", integrado ao sistema de saúde, dando-se prioridade às áreas mais carentes e que não dispõem de unidades de saúde.

Habitação e Condições Sanitárias: a política habitacional estará canalizada para que todo o cidadão tenha acesso facilitado à moradia, à melhoria de seu habitat e à implantação dos equipamentos urbanos necessários a sua satisfação. Será priorizado o atendimento à

população das faixas de média e baixa rendas residente no Distrito Federal e que não tenha casa própria, por meio da implantação de projetos de regularização fundiária, construção de habitação e melhoria das condições sanitárias das residências,

Educação e Treinamento Profissional; a política educacional estará voltada para, junto com a sociedade, modernizar o sistema de ensino, dotando-o de conteúdo e da aparelhagem necessária às demandas da sociedade do terceiro milênio. As escolas públicas serão o instrumento de avanço técnico e cultural e motivo de orgulho dos habitantes de nossa região. Será utilizada a capacidade do sistema de ensino, dos órgãos de pesquisa, dos organismos governamentais, dos empresários para, em ação conjunta, contribuir para a erradicação do analfabetismo, a ampliação da assistência tecnológica às pequenas empresas, a aceleração da difusão do conhecimento gerado nas instituições de pesquisa e para o intenso processo de treinamento profissional para as transformações em curso e seus reflexos sobre a sociedade. Serão instituídos o "K/f *Escola*" e o "K/f *Professor*", visando proporcionar os meios necessários ao desempenho satisfatório dos alunos e professores da rede pública.

Cultura: a atuação na área cultural estará voltada à criação das condições para, em processo conjunto com toda a sociedade e tendo-a como parceira, atuar com adequadas políticas de desenvolvimento cultural e decidido engajamento do governo nas ações a serem encetadas, consolidando a capital da república como centro cultural da nação. Nesse sentido, serão desenvolvidos os projetos *Oficina do Saber Fazer e Arte por Toda Parte*.

Garantia Social: constitui-se em um conjunto de programas que tem o propósito de resgatar a confiança sócia) dos marginalizados pelo desenvolvimento econômico, bem como proteger grupos sociais - inclusive minorias - que se encontrem com dificuldade de sobrevivência e risco social ou pessoal, em parceria com a sociedade organizada, Sob esta ótica, serão priorizadas as seguintes ações:

- proteção e qualidade de vida para os idosos, as gestantes e as crianças abandonadas;
- * segurança alimentar, com oferta de alimentos com qualidade para segmentos da sociedade com problemas de sobrevivência, através dos programas de distribuição de alimentos como leite, pão e cestas básicas;
- apoio aos desempregados com o oferecimento de cursos profissionalizantes, treinamento para capacitação empresarial e bolsa de estudos;
- * continuidade ao programa já implantado de reinserção social dos detentos e ex-detentos, bem como dos dependentes químicos.

Transportes: a ação empreendida neste setor estará voltada para o aumento do conforto, da rapidez e da segurança nos deslocamentos da população para o atendimento das suas necessidades, com reflexos sobre o aumento do bem-estar da população e da disponibilidade geral de tempo para o trabalho. Como prioridade será implantado um sistema integrado de transporte, tendo o METRÔ/DF como elemento central cujo universo abrange, inclusive, o sistema de transporte com origem no Entorno. Será maximizada a segurança do trânsito de veículos e

pedestres, melhorando a fluidez e acessibilidade do transporte viário, através do incremento de ações de educação, engenharia e fiscalização.

Esportes, Lazer e Valorização da Juventude: serão desenvolvidas atividades para estimular o esporte apoiando, em conjunto com a sociedade, os atletas profissionais e amadores, bem como os eventos comunitários desportivos e de lazer; especial atenção será dispensada aos jovens do Distrito Federal com a criação de *Espaços da Juventude* para a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer.

Meio Ambiente: as ações neste setor serão voltadas para a capacitação e estruturação, visando uma gestão eficaz, bem como para a ampliação de estudos e pesquisas, de modo a garantir objetividade e convergência ao trabalho dos diversos órgãos. Será efetivado, com ênfase, um intenso programa de arborização em todas as cidades do Distrito Federal, nas áreas urbanizadas, semi-urbanizadas e rurais, visando a melhoria do clima local, sempre observando a biodiversidade do cerrado.

Conclusão da Construção da Capital: serão efetuados investimentos em *infra-estrutura*, na preservação do patrimônio e outras ações, completando a obra de Juscelino Kubitschek e melhorando a qualidade de vida de todos, nas cidades e localidades do Distrito Federal, em consonância com os projetos *Lúcio Costa e Niemeyer*.

2. Desenvolvimento Econômico

Esta política cria as bases necessárias ao crescimento do Distrito Federal e do seu Entorno como pólo de desenvolvimento sustentado. A equação de co-responsabilidade entre o Governo, o setor produtivo e a sociedade irá gerar novos postos de trabalho e novas fontes de renda para a população, por meio de incentivos aos pequenos negócios em todos os setores da economia, tais como desenvolvimento tecnológico, consolidação dos agronegócios, produção de bens de consumo e, ainda, a transferência para as empresas e associações de profissionais de tarefas que o governo desempenha com ineficiência, somado à expansão de uma adequada *infra-estrutura* para o desenvolvimento da região central do Brasil.

Todas essas ações serão implementadas buscando solucionar ou minimizar graves problemas, como os expressos pelos seguintes dados:

- existem no Distrito Federal 172,4 mil desempregados (dados de dezembro de 98), o que corresponde a um índice de 19,9% do total de sua população economicamente ativa;
- * embora possua uma elevada renda *per capita* (em 1997 era de R\$ 4,857,72) o Distrito Federal também possui um elevado contingente populacional com baixos níveis de renda, havendo 13,91% da população com renda de até 2 salários mínimos.

Diretrizes Gerais

- incentivar o desenvolvimento de pequenos negócios nas cidades e no campo;
- promover de forma definitiva a regularização fundiária;
- produzir bens de consumo para atender nossa demanda interna ofertando excedentes para outros estados;
- empreender atividades de capacitação profissional e de qualificação ou requalificação de trabalhadores.

Objetivos Globais e Setoriais

- estimular iniciativas do setor privado voltadas para a ampliação e dinamização do turismo no Distrito Federal e Entorno;
- estimular e consolidar os agronegócios;
- estimular atividades que absorvam tecnologia de ponta;
- aumentar a renda da população, ampliando a participação nas riquezas geradas pelo desenvolvimento proposto;
- estimular o crescimento econômico e geração de riquezas, sem a degradação descontrolada dos recursos naturais, criando-se as bases para o crescimento sustentado do Distrito Federal.

Políticas Setoriais

Turismo: desenvolver, entre os empreendedores e a população, uma consciência da importância econômica e social das atividades da indústria do turismo e de seu enorme potencial para o Distrito Federal e Entorno, bem como melhorar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento turístico, visando a consolidação do Projeto Orla, Ecoturismo e Turismo de Negócios, inclusive com a construção de um

moderno Centro de Convenções, conforme já está recomendado por Oscar Niemeyer.

Desenvolvimento dos Agronegócios: dar incentivo aos agronegócios, que abrangem agricultura, pecuária, agroindústria, equipamentos industriais, insumos e serviços como transporte, armazenagem e assistência técnica, tornando o meio rural do DF moderno, dinâmico e altamente tecnificado, com reflexos diretos na região do Entorno, de forma a aumentar a renda rural, a geração de empregos, a criação de novas alternativas económicas e a promover a melhoria substancial das condições de vida das famílias e comunidades rurais. Será implementado o *Programa de Qualidade Total para a Produção Agropecuária*.

Indústrias de Tecnologia: serão desenvolvidas ações que incentivem, preponderantemente, os empreendedores que atuam nas áreas de informática, telecomunicações, biotecnologia e tecnologia alimentar. Atuar-se-á sobretudo estimulando o desenvolvimento de atividades que concorram para a formação profissional de alta qualificação, incentivando a prestação de serviços que demandem grande capacidade intelectual e pequeno investimento em capital fixo.

Indústria, Comércio e Serviços: será implantada uma política de substituição de importações de outros estados, visando a transformação da economia do Distrito Federal de importadora em exportadora de bens e serviços, através de estímulo fiscal à implantação de indústrias geradoras de postos de trabalho tais como calçados, vestuário, mobiliário, dentre outras. Também serão

monitorados, em conjunto com entidades representativas de classe, os pontos de desequilíbrio e de estrangulamento relativos a tais atividades para permitir a adoção de medidas voltadas para o seu fortalecimento. Serão priorizadas as seguintes iniciativas: promoção da saída das atividades informais para o mercado formal, estímulo à participação do pequeno empreendimento no fornecimento de bens e serviços necessários à administração do Governo do Distrito Federal e sua organização em associações e cooperativas, desenvolvimento dos pequenos negócios, em especial pequenas empresas produtoras de bens e serviços dos mais diversos setores, distribuídas em todo território do Distrito Federal.

Geração de Emprego e Renda: além das políticas anteriormente descritas, cuja implementação aumentará significativamente a *quantidade* de postos de trabalho, ainda será executado um programa de obras de infra-estrutura para a melhoria da qualidade de vida da população, cujos empregos gerados serão preenchidos, preferencialmente, pelos trabalhadores residentes nas comunidades beneficiadas.

Desenvolvimento Regional: o propósito desta política é consolidar o papel do Distrito Federal como indutor do desenvolvimento regional, com a implantação do *Pólo Brasil Central*, que se constituirá em um distrito especial para abrigar indústrias, agroindústrias e empresas prestadoras de serviços, em lotes dotados de completa infra-estrutura.

3. Modernização Administrativa do Estado

Para vencermos a chamada "Crise do Estado" impõe-se a necessidade de se redefinir seu próprio papel, preparando a administração pública para a retomada do processo de desenvolvimento, assegurado o equilíbrio fiscal. São princípios fundamentais dessa reforma: o aumento de eficiência do serviço público e a adequação das estruturas organizacionais às suas novas funções.

Habilitar o setor público ao cumprimento de suas funções essenciais implica superar as deficiências que se verificam em duas grandes frentes: a capacidade pública de administração e de financiamento. A viabilização da reforma do Estado e a reconstrução de bases para o processo de desenvolvimento econômico e social são exigências de toda a sociedade.

A construção de um Estado moderno e eficiente, capaz de enfrentar os desafios do desenvolvimento econômico e social, segundo as regras do modelo democrático, é um dos objetivos fundamentais deste governo.

Diretrizes Gerais

- *estimular* a participação da sociedade na gestão dos serviços;
- » agir em observância aos princípios do planejamento e da coordenação das ações de governo;
- * agilizar e simplificar os processos de trabalho;
- descentralizar o atendimento;
- atuar conjuntamente com a iniciativa privada na busca de soluções e melhoria da prestação dos serviços públicos;
- * enfatizar o controle dos resultados da ação governamental;
- * buscar novas fontes de financiamento da ação governamental.

Objetivos Globais e Setoriais

- » dotar o governo de uma estrutura ágil, pronta a resolver os problemas sociais, modernizando a sua máquina para atender mais e melhor a população;
- * possuir, no quadro permanente do governo, servidores com capacidade técnica e comprometimento necessários para dar encaminhamento ao atendimento das novas demandas da sociedade;
- dotar a administração local com o suporte de conhecimento necessário para a alteração de procedimentos e condutas inadequados à nova realidade da administração pública e aos novos desafios a que ela deve responder.

Políticas Setoriais

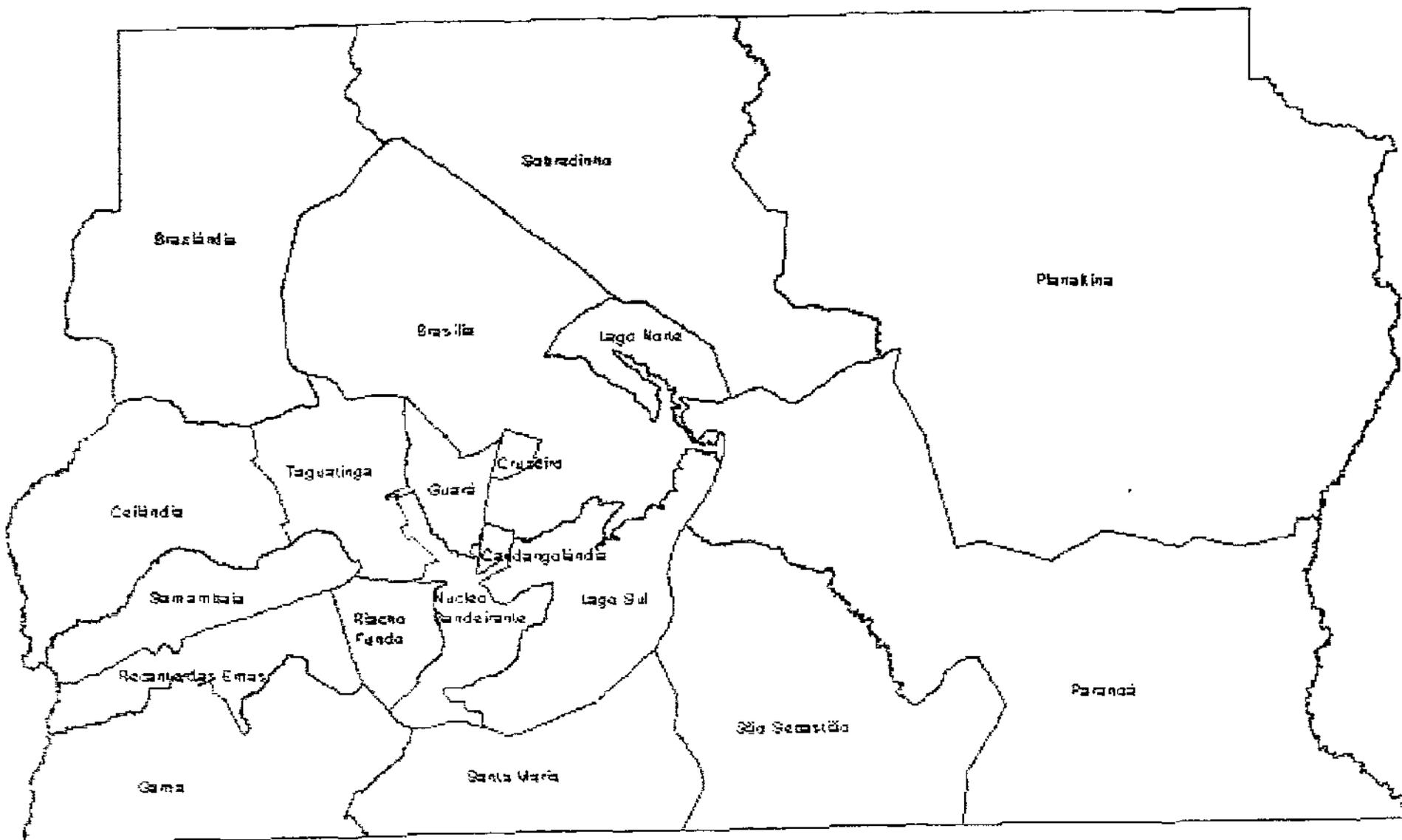
Nova Modelagem da Administração: esta política visa à adequação da máquina governamental às reais necessidades da população, dotando a administração dos meios necessários e alinhando-a com as demandas da sociedade. O treinamento para a alta qualificação profissional, a modernização de processos de trabalho, as realocações de pessoal e meios físicos e o compartilhamento com organismos da sociedade na gestão de serviços e no atendimento às carências da população, serão os instrumentos usados, no sentido de livrar a sociedade da existência de; uma estrutura administrativa pesada e ineficiente e dotá-la de uma estrutura ágil, hábil no encaminhamento das questões sociais e altamente qualificada para as atividades de fomento ao desenvolvimento.

Servidor Público: merecerá grande esforço a política de apoio ao servidor público para promover a elevação de sua auto-estima e sua valorização perante os demais segmentos da sociedade, buscando remuneração condizente com sua qualificação profissional e com o desempenho de suas atribuições. As carreiras da administração direta, indireta, autárquica e fundacional serão revitalizadas e serão implementados programas permanentes de aperfeiçoamento e qualificação profissional para aumentar a produtividade do trabalho e as condições de empregabilidade dos servidores. Serão ainda implantados o *Programa de Previdência Complementar* e o *Programa de Saúde do Servidor*.

Administração Financeira: será dada especial atenção ao equacionamento da situação financeira do Distrito Federal, buscando-se atuar tanto na racionalização da despesa, através de uma administração austera e da definição de prioridades para a execução da despesa pública, quanto no incremento das receitas, mediante a captação de novos recursos junto a agências multilaterais e organismos nacionais e internacionais de fomento; assim como por intermédio da adoção das seguintes medidas:

- * equiparação da política tributária e fiscal a das demais unidades da Federação, de modo a estabelecer condições de competitividade com produtos originários de outros Estados;
- * revisão e consolidação da legislação tributária do Distrito Federal;
- estabelecimento de tarifas compatíveis com os insumos necessários à produção local, visando a obtenção de um custo final dos produtos internos competitivo com o de similares produzidos em outros Estados e no exterior;
- implementação de um eficiente sistema de fiscalização de fronteiras, com a instalação de balanças nas rodovias e com rigorosa cobrança de tributos sobre os produtos destinados ao Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL - Regiões Administrativas por Níveis de Desenvolvimento Regional



Legenda

	Nível Médio Baixo
	Nível Alto
	Nível Baixo
	Nível Média
	Nível Precário

55

- adquirir viaturas	unid	150	450	DF
- adquirir estações fixas para viatura	unid	150	450	DF
- adquirir estações fixas para unidades policiais	unid	04	12	DF
- adquirir Hand Talk	unid	100	300	DF
- adquirir escopeta calibre 12	unid	300	750	DF
- Adquirir metralhadoras	unid.	50	150	DF
- adquirir mobiliários diversos	unid.	2000	4 500	DF
- adquirir moa" local" da Informática	unid.		48	DF
- adquirir microcomputadores para instalação na rede local da Informática.	unid		920	DF
- contratar pessoal para aumento do efetivo	pessoa	529	1 587	DF
- implantar a carreira da administração pública na FUNAP	unid.	149		DF
- adquirir viaturas operacionais, administrativas e anti-distúrbio	unid	348	636	DF
- adquirir móveis	unid.	3.302	10.146	DF
- adquirir material da informática para a Polícia Militar	unid	Div	Div	DF
- adquirir material de comunicação	unid	540	2100	DF

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Projetos e Outras Atividades

PROGRAMA / AÇÃO	FÍSICO				FINANCEIRO						RS1.200	
	UNIDADE DE MEDIDA	2000	2001/2002	REGIÃO/LOCAL	DESPESAS DE DURAÇÃO CONTINUA	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DECURSIVAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS DE DURAÇÃO CONTINUA	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DECURSIVAS DE CAPITAL	TOTAL
- adquirir equipamentos	unid	880	3 000									
- adquirir equipamentos	unid	1 200	4 500									
- adquirir equipamentos	anual	20	150	RA - XVII								
- aumentar efetivo policial militar	pessoa	531	2557									
- adquirir viaturas operacionais/pessoal para CBMP	unid	19	54									
- adquirir viaturas operacionais leves para CBMP	unid	37	108									
- adquirir viaturas para CBMP	unid		1									
- adquirir equipamentos de combate a incêndio e salvamento	unid	10.700	32 100									
- adquirir mobiliário	unid	Div	Div									
- aumentar efetivo CBMPDF	pessoa	700	300									
- adquirir equipamentos tecnológicos de investigação	Unid		450									
- adquirir equipamentos que proporcionem a transmissão de dados voz e imagem	Unid		2									
- ampliar o Disque Denúncia	Unid		1									
- ampliar o sistema de monitoramento via satélite da frota do DETRAN/DF (Sistema Auto-Track)	Unid		1									
- ampliar o Projeto Esporte à Mão-Não e Escolas de Futebol	Unid		5									
- ampliar o Centro de Polícia Especializada	Unid		1									
- ampliar o SIETRAN	un		1									
- dar continuidade ao Projeto Jovem Guarda	Unid		5									
- dar continuidade ao Projeto Pássaro no Pátio	Unid.		1									
- dar prosseguimento ao processo de reaparelhamento dos patrulheiros (Reaparelhamento) do DETRAN/DF	%		1									
- dar prosseguimento ao Projeto "redução da incidência criminalidade no Distrito Federal (POLICIANAS RUAS)"	Unid.		1									
- implantação do Projeto "atender qualquer ocorrência policial em 1 minutos"	Unid		2									
- reestruturar a Coordenadoria Geral da Polícia - Academia de Polícia Civil	Unid		1									
3200 - DIVULGAÇÃO OFICIAL						306		306		2 902		2 902
- realizar campanhas nos setores educacionais (DETRAN)	unid	44	136									
TOTAL					5 425	27 114	402	33 943	18 977	54 462	5 778	79 215

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			84
Atos do Poder Executivo	I	59	84
Vice-Governadoria			85
Casa Militar		72	
Secretaria do Governo	46		85
Secretaria de Gestão Administrativa	47	72	85
Secretaria de Fazenda e Planejamento	47	75	87
Secretaria de Educação		76	
Secretaria de Saúde	53	77	87
Secretaria de Ação Social		81	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	51	81	88
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	5*		
Secretaria de Transportes		RI	90
Secretaria de Segurança Pública	54		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		82	90
Policia Civil do Distrito Federal		82	90
Policia Militar do Distrito Federal			91
Secretaria de Cultura	54		91
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			91
Secretaria de Comunicação Social			91
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	56		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundários	56		91
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	55	83	
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		81	
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal			
Ineditórias			92

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.766, DE 31 DE AOSTO DE 2001
(Autaria do Projeto, Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos arts. 149, § 3º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:
- I - as prioridades e metas da administração pública;
 - II - a organização e estrutura dos orçamentos;
 - III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

- IV - as diretrizes específicas dos investimentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições sobre política tarifária;
- X - as disposições finais.

Parágrafo único - Além das matérias explicitadas nos incisos acima, a presente Lei dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, e as condições e exigências para transferência a entidades públicas e privadas em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação constante na lei orçamentária para o exercício de 2002 deverá ser compatível com o plano plurianual para o período de 2000-2003 e conter as prioridades e metas estabelecidas no anexo das Metas e Prioridades para 2002.

§ 1º A programação de que trata o caput observará as diretrizes e objetivos das políticas de Segurança e Bem-Estar Social, de Desenvolvimento Econômico e de Modernização Administrativa do Estado, norteadoras do plano plurianual para o quadriênio 2000-2003.

§ 2º As prioridades e as metas identificadas no anexo referido no caput terão preferência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2002, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, os projetos, atividades, operações especiais e respectivos subítulos que contemplem as prioridades constantes do anexo citado no caput.

Art. 3º Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do ml. T desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos ou subítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subítulos em andamento; e
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subítulos de projetos em andamento, para fins de elaboração da proposta orçamentária de 2002, aqueles cuja execução financeira até 10 de junho de 2001 ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado e que, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ultrapassem o exercício de 2001.

§ 3º As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as ações de conclusão de obras iniciadas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

§ 4º As informações previstas no Parágrafo Único, do Artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão apresentadas em forma de anexo quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive por meio eletrônico localizado no site www.tribuna.df.gov.br, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo das Metas e Prioridades, que integra a presente Lei.

Parágrafo único - O Poder Legislativo terá acesso irrestrito a dados e informações disponíveis em meio eletrônico relativas aos programas de execução financeira orçamentária do Distrito Federal.

Art. 5º Na lei orçamentária, as despesas públicas serão identificadas em seu menor nível de programação, qual seja: função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial e respectivos subítulos.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

5.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

5.º Os projetos, atividades e operações especiais serão classificados de acordo com a finalidade, a subfunção ou o programa aos quais se vinculam.

7.º Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação desenvolvida.

4.º As categorias de programação de que trata esta Lei compreendem os programas, projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos.

5.º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e suas descrições e quantificações deverão ser claras e uniformes.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro em curso, será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 149, 5.º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, discriminadas a receita e a despesa na forma estabelecida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 149, 5.º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social e I.º Integram B consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, além dos relacionados nos arts. 2.º, 3.º, 1.º, I a IV, e 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita do Tesouro, nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;

H - da evolução da receita do Tesouro, nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;

III - rio resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos,

V - nas receitas e das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, evidenciados os resultados correntes de cada orçamento;

VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - rns despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o poder e o órgão, por grupo de despesa;

VIII - nas despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão, esfera orçamentária e origem dos recursos;

IX - dos reatios do Tesouro diretamente arrecadados, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - rio programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por órgão, esfera orçamentária e grupo de despesa;

XI - dos recursos destinados a investimentos programados nos três orçamentos, por órgão, eliminando as duplicidades;

XII - da programação do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIII - do detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento, com o desdobramento indicado no art. 20;

XIV - dos precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária e rns fontes de recursos a serem utilizadas para o seu pagamento, observado o disposto no art. 21;

XV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem dos recursos;

... e o montante estimado para as despesas de capital, a partir do disposto no art. 167 III, da Constituição Federal e no art. 12, 5.º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

III - os critérios adotados para estimativa das principais itens de receita para o exercício de 2002 observado, no que couber, o disposto no art. n. capul, (a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2001):

receita tributária;

transferências da União;

alienação de bens;

operações de crédito;

IV - a despesa programada com pessoal e encargos sociais para 2002, com a indicação da participação percentual na receita corrente líquida do Distrito Federal, nos termos do art. 35 triseis, Lei 5.º

O projeto de lei será acompanhado de demonstrativos com as informações complementares adiante, e estarão disponíveis, projeto de lei e demonstrativos, também em meio eletrônico

I - a execução orçamentária do Distrito Federal apresentada nos moldes do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, até o terceiro bimestre de 2001;

II - a despesa efetiva com pessoal e encargos sociais, por unidade orçamentária, executada nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, a despesa originariamente autorizada para 2001, a execução até junho de 2001, a projeção de execução para os meses restantes de 2001 e a despesa programada para 2002 com a indicação da representatividade percentual do total em respectos mencionada em relação à

receita corrente líquida do Distrito Federal, destacados em demonstrativo à parte, os gastos com pessoal ativo e inativo financiados com transferências da União, bem como os gastos com pessoal inativo financiados com recursos provenientes de contribuições dos empregadores e funcionários

III - a situação do endividamento do Distrito Federal e de suas entidades, evidenciados, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamentos de amortizações e encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária;

W - B regionalização por Região Administrativa, da aplicação dos recursos em cada projeto, atividade, operação especial e respectivos subtítulos dos três orçamentos do Distrito Federal, identificadas as despesas por grupo e fonte de recursos;

V - a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em relação à receita ou à despesa previstas, discriminada a legislação de que remitam tais efeitos;

VI - o valor dos gastos programados com investimentos e demais despesas de capital, nos orçamentos orçamentária, eliminada a dupla contagem;

VII - o detalhamento das fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por unidade orçamentária, e grupo de recursos;

VIII - o quadro de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, especificados, para cada categoria de programação, a natureza da despesa por categoria econômica, o grupo de recursos, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recurso;

IX - a compatibilização da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no anexo de Metas Fiscais.

5.º A Câmara Legislativa do Distrito Federal é garantido o acesso ao banco de dados originais das informações do Projeto de Lei de Orçamento para 2002, inclusive para possibilitar-lhe a firação de relatórios não padronizados

Art. 8.º O projeto de lei orçamentária poderá incluir B programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003, que tenham sido objeto de lei específica

Art. 9.º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2002, em valores correntes e em termos de percentual na receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais

Art. 10.º Para efeito de cumprimento do disposto no artigo 72, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, fica O Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento autorizado quando necessário, a promover a limitação de empenho p de conts financeiras exclusivamente no âmbito do Poder Executivo, dando-lhe publicidade

Art. 11.º Para efeito de cumprimento do disposto no artigo 7.º, os órgãos dos Poderes Legislativo e

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, SAln 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e Impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS ROR 17.
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELINGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

... projetos, operações, operações especiais e respectivos subtítulos a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuados, a dotação empenhada, a despesa realizada, a repercussão nas metas e a justificativa das alterações propostas.

Art 11 V E I A D O

Art 15 O Poder Executivo colocará A disposição do Poder Legislativo os dados e informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, inclusive em meio magnético de processamento de dados, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

SEÇÃO U DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art 16 Os orçamentos fiscal e da seguridade social, previstos no art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderão a programação dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que recebem recursos do Tesouro.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebem recursos do Distrito Federal apenas sob B forma de:

- I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art 17 A despesa será discriminada por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, na forma da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001

SEÇÃO III PA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art 18 O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto

Art 11. A despesa será discriminada por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando nos grupos de despesa e as fontes previstas no artigo 20.

An 20 O detalhamento das fontes de financiamento será feito para cada uma das entidades referidas no art. 18, de modo a identificar os recursos:

- I - gerados pela própria empresa;
II - oriundos das transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - decorrentes da participação acionária do Distrito Federal;
IV - oriundos de operações de crédito externo;
V - oriundos de operações de crédito interno;
VI - oriundos de outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de cada unidade orçamentária, casos em que serão individualmente especificados

CAPÍTULO W DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art 21 Serão objeto de atividade específica as despesas relacionadas com:
I - publicidade e propaganda, na forma do ML 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal,
II - ações vinculadas ao Programa de Eficiência Energética.

Art 22 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais específicas.

Art 23 Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais, derivados de órgãos da administração direta serão alocados na Procuradoria-Geral

... relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal...

- I - número do processo;
II - número do precatório;
III - data da expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário;
V - valor do precatório a ser pago

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de precatórios deverão contemplar o montante necessário para a atualização de que trata o art. 100, § 1º, da Constituição Federal

Art. 24 Os recursos provenientes de transferências da União, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, consignados na correspondente lei orçamentária federal, ressalvados os decorrentes de repartições de receitas previstas em legislação específica...

Art 25: Na programação de despesa, são vedadas:

- I - a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - a inclusão de despesas a título de investimento - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e emergência interna;
III - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
IV - a classificação como atividade, de dotações para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
V - a destinação de recursos para atender despesas com:
a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação;
c) aquisição de veículos de representação, ressalvadas as aquisições para substituição de veículos com mais de cinco anos de uso para o atendimento ao Governador, ao Vice-Governador, ao Presidente da Câmara Legislativa, aos Secretários de Governo, ao Chefe da Casa Militar, ao Procurador-Geral, ao Consultor Jurídico, ao Diretor da Polícia Civil e aos Conselheiros e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
d) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades dos órgãos de segurança pública;
e) celebração, renovação ou prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal, salvo como opção a aquisição realizável nos termos da alínea "c";
f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com fiscais ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
B) manutenção de clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar

An. 16. As receitas diretamente arrecadadas por rtr's fis, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades relativas a sistema administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e a destinação de contrapartida de operações de crédito, observado o disposto no artigo 3º desta Lei.

Art 27. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos, e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos observados os cronogramas financeiros das respectivas operações

Art 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II - atendam ao disposto no art. 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
III - atendam ao disposto no art. 220 da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 8 W, de 7 de dezembro de 1993;
IV - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade apresentará declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais competentes de

Art. 30. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que a modificarem, desde que:

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com esta Lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - h) serviço da dívida;
 - c) precatórios;
 - d) parcela de contingência destinada à cobertura dos passivos contingentes demonstrados no Anexo de Riscos Fiscais;
- III - estejam relacionadas:
 - a) com a correção de erros ou omissões;
 - h) com os dispositivos do texto do projeto de lei;
 - c) com a anulação de receita.
- IV - não sejam admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual, bem como aos projetos que a modifiquem, que transfiram:
 - n) dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade que não a geradora do recurso;
 - b) recursos provenientes de transferências da União para custeio de despesas com pessoal de Saúde, Educação e Segurança, recursos de convênios ou de operações especiais

Art. 31. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 150, § 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com:

- I - receitas próprias dos órgãos, fundações e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II - recursos oriundos do Tesouro;
- III - transferências da União para esse fim;
- IV - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- V - contribuição dos servidores, utilizada para atender a despesas com encargos previdenciários do Distrito Federal;
- VI - recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Art. 33. Serão destinados ao setor de saúde, no mínimo, trinta por cento do orçamento da seguridade social, assegurando a vinculação de Receita de Tributos em consonância com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 34. Será destinada à reserva de contingência, para o exercício de 2002, parcela não inferior a dois por cento da receita corrente líquida para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 35. Considera-se Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviço, de transferências correntes e de outras receitas também correntes, deduzidas.

I - transferências constitucionais recebidas da União para atendimento das despesas de que trata o art. 19, d 1º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observado o disposto no art. 25 (da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998);

II - a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, a ser computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência a nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 36. A programação dos investimentos a conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes nos referidos orçamentos.

Art. 37. Não se aplica às empresas integrantes do orçamento de investimento o disposto no art. 35 no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As despesas com a aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas como investimento, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5 1º VETADO,
5 2º VETADO.

Art. 39. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legislação de validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, efeito do caput, 05 contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, em (aneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo categoria extinto, total ou parcialmente, ou que tenha sua desnecessidade declarada por meio de administrativo.

Art. 40. Observados os limites a que se refere o art. 38, somente poderão ser admitidas servidores qualquer título, se:

- I - estiverem previstos cargos vagos na tabela de cargos de provimento efetivo;
- II - houver vacância dos cargos ocupados constantes na tabela de cargos de provimento efetivo;
- III - houver dotação orçamentária suficiente e específica para o atendimento da despesa.

Art. 41. Serão admitidas a concessão de vantagens, o aumento de remuneração, a criação de cargo a alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

5 1º VETADO,
5 2º VETADO.

Art. 42. Os órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo farão publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até 31 de agosto de 2001, discriminadas por órgão ou entidade, as seguintes informações:

- I - quantitativo dos cargos de provimento efetivo, discriminados:
 - a) o número de cargos ocupados e vagos;
 - h) o número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exerçam funções de confiança;
 - c) o número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão ou entidade cedente;
 - d) o número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, estadual ou municipal cujo ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante;
 - e) número de servidores em licenças e disponibilidade;
 - II - o quantitativo de inativos, incluídos os reformados e os pensionistas;
 - III - o quantitativo de cargos ou funções, de confiança existentes, com o número de cargos ocupados ou funções exercidas por servidores sem vínculo com o serviço público, excluídos os conveniados;
 - IV - o quantitativo de servidores conveniados;
 - V - o quantitativo de servidores contratados temporariamente.
- Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam ou venham a receber recursos do Tesouro do Distrito Federal para atender parte ou totalmente às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 43. O Poder Executivo, mediante a designação de órgão competente apurará mensalmente as despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, empresas públicas e as sociedades de economia mista cujas despesas com pessoal sejam pagas, para o total, com receitas correntes do Distrito Federal, para subsidiar decisões relativas a:

- I - admissão de servidores ou empregados a qualquer título;
 - II - criação de cargos;
 - III - alteração de estrutura de carreiras;
 - IV - concessão de vantagens;
 - V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.
- § 1º À apuração das despesas mencionadas no caput serão associadas as seguintes informações:
- I - a participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;
 - II - o total de recursos autorizados na lei orçamentária anual e a sua adequação às despesas previstas.
- § 2º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO
AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 44. O agente financeiro oficial de fomento observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, respeitadas suas especificidades, as prioridades constantes do anexo Metas e Prioridades para 2002.

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação.

(5 2º As operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDDF, e

... em situações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício de 2002.

- Art. 46. A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária financeira de que decorra renúncia de receita, somente poderá ser aprovada se:
- I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
 - II - indicar a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
 - III - definir os limites de prazo e valor;
 - IV - tiver vigência igual ou inferior à da lei que aprovar o Plano Plurianual;
 - V - atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - VI - não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal em qualquer Poder do Distrito Federal.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA**

- Art. 47. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, compatibilizará os princípios de:
- I - cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
 - II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento socio-econômico de usuários;
 - III - concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.
- Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encerramento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do disposto no art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 49. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ser convertido em lei até 31 de dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Legislativa, até a publicação na lei.

- I - Considerar-se-á antecipação de crédito B conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
- II - Ficam excluídas do previsto no caput as dotações relativas a projetos, atividades, operações especiais e respectivos subitulos que não estavam em execução em 2001.
- III - Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e com o pagamento do serviço da dívida.
- IV - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustados, após a publicação da lei orçamentária anual, pela abertura de créditos adicionais, com base no empenhamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação do quadro de detalhamento da despesa a que se refere o próximo artigo.

Art. 50. A Secretaria de Fomento e Planejamento, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, o quadro de detalhamento da despesa, especificados, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e fonte de recursos com a respectiva dotação.

- I - As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento da despesa.
- II - O detalhamento da lei orçamentária anual relativo aos órgãos do Poder Legislativo, assim como as alterações no decorrer do exercício financeiro, serão aprovados por atos dos respectivos presidentes, observado o disposto no art. 17, e encaminhados a Secretaria de Estado de Fomento e Planejamento para fins de processamento até dez dias da sua publicação.

Art. 51. A prestação de contas anual do Governador incluirá o Balanço da Administração Direta e dos Fundos Especiais da Administração Direta e os seguintes relatórios e demonstrativos:

- Conciliações e Saldos Bancários;
- Prestação de Contas dos Fundos Especiais do Distrito Federal;
- 1 - Balanço Consolidado do Distrito Federal;
- 2 - Relatório de Avaliação do Cumprimento de Metas;
- 3 - Relatório de Desempenho das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
- 4 - Relatório de Atividades;
- 5 - Demonstrativo da Execução Físico-Financeira dos Programas de Trabalho em Nível de Projeto, Conta dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social;
- 6 - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programas de Trabalho;
- 7 - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa;
- 8 - Relatório das Ações Programadas em Desvio.

Art. 52. O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre,

o relatório único. Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, impreterivelmente até o dia 11 do mês subsequente ao período, a Receita Corrente Líquida do período.

- Art. 54. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal será publicado até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre e apresentará a execução dos projetos, atividades, operações especiais e dos respectivos subitulos constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando a categoria econômica e o tipo de despesa:
- I - Órgão;
 - II - Unidade Orçamentária;
 - III - Função;
 - IV - Subfunção;
 - V - Programa.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deste artigo conterá, ainda:

- I - o valor constante da lei orçamentária anual;
- II - o valor autorizado, considerados R lei orçamentária anual, os créditos adicionais e os cancelamentos aprovados;
- III - o valor empenhado no bimestre e no exercício;
- IV - o valor realizado no bimestre e no exercício;
- V - a indicação sucinta das realizações no período.

Art. 55. O empenho de despesas e a liberação de recursos previstos na lei orçamentária anual para obras e serviços públicos de grande impacto ambiental serão precedidos de comprovação da existência de projeto técnico que atenda às exigências de proteção ao meio ambiente, comprovadas estas por prévia outorga de licença pelo órgão ou entidade governamental competente, sob pena de nulidade.

Art. 56. O Poder Executivo colocará à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controle dos limites da lei orçamentária anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Art. 57. Quando do encaminhamento à flimçSn dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

- I - o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte realizados pela Câmara Legislativa, em relação a cada categoria de programação objeto de alteração;
- II - as novas categorias de programação, com os detalhamentos fixados no art. 17, bem como as fontes e denominações atribuídas e as categorias de programação objeto de cancelamento parcial ou total.

Art. 58. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas nos artigos 1º e 2º do Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, serão entregues até o dia 15 de cada mês, nos termos do art. 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com os seguintes critérios:

- I - os recursos destinados às despesas de capital serão repassados ao Poder Legislativo segundo cronograma financeiro acordado entre o Executivo e o Legislativo até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;
- II - os recursos destinados às demais despesas serão repassados em proporção de um doze avos da totalidade das dotações consignadas no orçamento.
- § 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas nos órgãos do Poder Legislativo ficará integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2002.
- § 2º Além dos recursos previstos no inciso II, serão repassados aos órgãos do Poder Legislativo mediante requerimento deste, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalina.
- § 3º Os recursos adiantados na forma do parágrafo anterior serão descontados e os doze meses repassados, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 59. O Poder Executivo, por meio dos respectivos centros dos sistemas de planejamento e orçamento, atenderá, no prazo máximo de dez dias úteis contados da data do seu recebimento, as solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo relativas a qualquer categoria de programação e item da receita sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta Lei.

Art. 60. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será calculado, separadamente e proporcionalmente à participação de cada um dos poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", e "atividades" e "operações especiais", excluídas as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

- § 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, as informações relativas ao montante calculado para a limitação do empenho e da movimentação financeira.
- § 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, dormindo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 61. O disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como

... no momento da formalização no contrato administrativo ou instrumento congênere;

1 - TO caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado,

Art. 63. Até trinta dias após a publicação nos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira para o exercício, acompanhada das regras gerais que garantam o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, observado o que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 67 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 31 de agosto de 2001
133ª de República e 42ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROGRAMA OBJETIVO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FISICAS		REGIONALIZAÇÃO			
			PRODUTO	QUANT.				
PROGRAMA OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL NOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E SERVIÇOS OFERTADOS DIRETAMENTE A SOCIEDADE	AÇÃO: 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO PROMOÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL, IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE ANÁLISE E MELHORIA DOS PROCESSOS DE TRABALHO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, GARANTIA DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO, DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL, PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL, no DP	UNIDADE	ACÇÃO PROPOSTA	10	DI			
		UNIDADE	SISTEMA IMPLEMENTADO	1	RA I			
		UNIDADE	PROGRAMA	2 000	RA I			
		UNIDADE	SERVIDOR TREINADO	1 150	DF			
		UNIDADE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	40	DI			
		UNIDADE	SISTEMA IMPLEMENTADO	1 > 0 00	DI			
		UNIDADE	SERVIDOR TREINADO	10	DI			
		UNIDADE	VEICULO ADQUIRIDO	10	DI			
		UNIDADE	BENEFÍCIO CONCEDIDO	10 000	DI			
		UNIDADE	POLICIAL ATENDIDO	10 000	DI			
PROGRAMA OBJETIVO: CONSOLIDAR BRASÍLIA COMO CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE REPERCUSSÃO NACIONAL.	AÇÃO: INCENTIVO AO PATROCÍNIO DE FILMES, CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, CONTINUAÇÃO DO PROJETO ARTE POR TODA PARTE, CONTINUAÇÃO DO PROJETO OFICINA DO SABER FAZER, CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA MALA DO LIVRO, PREMIAÇÃO DA BOLSA BRASÍLIA DE PRODUÇÃO LITERÁRIA	UNIDADE	FILME APOIADO	12	DI			
		UNIDADE	CONJUNTO PRESERVADO	1	RA VIII			
		UNIDADE	PROJETO REALIZADO	1	DI			
		UNIDADE	PROGRAMA MANTIDO	1	DI			
		UNIDADE	PRÊMIO CONCEDIDO	1	DI			
		PROGRAMA OBJETIVO: ACOMPANHAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E REDUZIR A MORTE MORTALIDADE MATERNO E PERINATAL, SEM COMPROMETER O SERVIÇO UTILIZANDO	AÇÃO: 0100 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL MATERNO-INFANTIL REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL NO DF, ASSISTÊNCIA AS GESTANTES E REALIZAÇÃO DE 85% DOS PARTOS NOS HOSPITAIS DA REDE HOSPITALAR, 0400 - ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, SEM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERVENÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE REDUZIDO	1	DI	
				UNIDADE	PESSOA ATENDIDA	10 000	DI	
				PROGRAMA OBJETIVO: APOIO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ATENDENDO A ZONA RURAL, GARANTIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO RESTAURADOR CIRÚRGICO A CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS E A ESCOLARES DE 6 A 14 ANOS DA R. B. PÚBLICA, AUMENTO DO MONITORAMENTO DE SERVIÇOS E DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE, CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A RESIDENTES, CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA E DO HOSPITAL DE SANTA MARIA, CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE INSPEÇÕES DE SAÚDE, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO À POPULAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DISTÚRBIOS NEUROMOTOR, REALIZAÇÃO DE COBERTURA DE CIRURGIA, REALIZAÇÃO DE COBERTURA DE CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES, REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE, FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESE/PRÓTESE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS	UNIDADE	PROGRAMA APOIADO	1	DI
					UNIDADE	CRIANÇA ASSISTIDA	263 333	DI
					UNIDADE	SERVIÇO MONITORADO	1 000	DI
UNIDADE	BOLSA CONCEDIDA				600	DI		
UNIDADE	PRÊMIO CONSTRUÍDO				2	RA I		
UNIDADE	PRÊMIO CONSTRUÍDO				1	DI		
UNIDADE	PRÊMIO CONSTRUÍDO				1	DI		
UNIDADE	PRÊMIO CONSTRUÍDO				1	DI		
UNIDADE	HOSPITAL MANTIDO	1	DI					
UNIDADE	CIRURGIA REALIZADA	1 000	DI					
UNIDADE	CONSULTA MÉDICA REALIZADA	10 000 000	DI					
UNIDADE	EXAME REALIZADO	10 000	DI					
UNIDADE	PRÊMIO REALIZADO	10 000	DI					
UNIDADE	PRÊMIO REALIZADO	10 000	DI					
UNIDADE	UNIDADE ESPECIALIZADA	1	DI					
PROGRAMA OBJETIVO: PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS DO CERRADO, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO DISTRITO FEDERAL	AÇÃO: 0500 - CERRADO: NOSSO MEIO, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR, CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO JARDIM EVOLUTIVO DO INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO DF, CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA RESERVA BIÓSFERA DO CERRADO, MANUTENÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, KM EMPRESAS PÚBLICAS DO GDT, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL, ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DE VISITAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO DF, FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES NO DF, IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS, IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFISSIONAIS DA TERRA, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COLETA E CONSERVAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E ORNAMENTAIS, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DISQUE JARDIM, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JARDINS DIÓTICOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DO DF, MANUTENÇÃO DA AMBIENTACIÓN E DO PAISAGISMO DA ÁREA DE VISITAÇÃO, PREVENÇÃO, COMBATE DE EROSÕES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ERODIDAS OU DEGRADADAS, REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO, REALIZAÇÃO DE ZONEAMENTO EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DISTRITAL, IMPLANTAÇÃO DE PARQUE JUSCELINO KUBITSCHECK, IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DO LAGO CORTADO	UNIDADE	REDE AMPLIADA	10 00	RA XVI			
		UNIDADE	JARDIM MANTIDO	1	DI			
		UNIDADE	RESERVA CONSOLIDADA	1	DI			
		UNIDADE	PLANO ELABORADO	1	DI			
		UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DI			
		UNIDADE	ÁREA RESTRUTURADA	10 00	RA XVI			
		UNIDADE	FISCALIZAÇÃO REESTRUTURADA	1	DI			
		UNIDADE	PARQUE MANTIDO	1	DI			
		UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DI			
		UNIDADE	PLANO IMPLANTADO	1	DI			
UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DI					
UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	RA XVI					
UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA XVI					
UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA XVI					
UNIDADE	SISTEMA IMPLANTADO	1	DI					
UNIDADE	ÁREA MANTIDA	1	DI					
UNIDADE	ÁREA RECUPERADA	10 00	DI					
UNIDADE	PLANO REALIZADO	1	DI					
UNIDADE	ZONEAMENTO REALIZADO	1	DI					
UNIDADE	REALIZADO	1	DI					
UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA XVI					
UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA XVI					

PROGRAMA
OBJETIVO

2600 - SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA
REVERTER OS NÍVEIS DE VIOLÊNCIA DE FORMA IMEDIATA E PERMANENTE E TRANSFORMAR O DISTRITO FEDERAL EM UM MODELO DE QUALIDADE EFICIENTE EM SEGURANÇA PÚBLICA

ACÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT	
AMPLIAÇÃO DO DISQUE DENUNCIA	PESSOA	PÚBLICO ATENDIDO	1	DF
AMPLIAÇÃO DO PROJETO ESPORTE A MEIA-NOITE	PESSOA	PÚBLICO ATENDIDO	1	DF
AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO	UNIDADE	ARMAMENTO ADQUIRIDO	100	DF
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	UNIDADE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	150	DF
CONSTRUÇÃO DAS PENITENCIARIAS I, II E III	M:	PENITENCIARIA CONSTRUÍDA	2.000	RA XIV
CONSTRUÇÃO DA SEDE E DEPOSITO DE MATERIAL DA COORDENADORIA EXECUTIVA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - CESIDEC	M:	SEDE CONSTRUÍDA	500	R-1
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	M:	PRÉDIO CONSTRUÍDO	2.000	R VI
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM ANEXA AO PRÉDIO DA SSP	M:	PRÉDIO CONSTRUÍDO	15(X)	RA I
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	M:	HOSPITAL CONSTRUÍDO	0.800	RA XIV
CONSTRUÇÃO DE GUARITAS, PASSARELAS, ALAMBRADOS E PAVIMENTAÇÃO EXTERNAS	UNIDADE	PASSARELA CONSTRUÍDA	13	RA MV
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ATENDIMENTO A QUALQUER OCORRÊNCIA POLICIAL EM 4 MINUTOS	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	UNIDADE	SISTEMA INSTALADO	1	DF
REFORMA DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M:	PRÉDIO REFORMADO	15.500	RA XIV
REFORMA DE PENITENCIARIAS	M2	PRÉDIO REFORMADO	11.000	RA X, II E I
REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DO DETRAN	UNIDADE	PRÉDIO REFORMADO	5	DF
RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	VIATURA ADQUIRIDA	50	DF
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE DA FROTA DO DETRAN/DF (SISTEMA AUTO-TRACK)	UNIDADE	SISTEMA AMPLIADO	1	DF
AMPLIAÇÃO E INTENSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	UNIDADE	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	1	DF
CONTINUAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DO TRÂNSITO DE BRASÍLIA (TRÂNSITO INTELIGENTE)	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
UM NOVO MODELO DE GESTÃO DE TRÂNSITO, BASEADO EM SISTEMAS TECNOLÓGICOS CENTRALIZADOS DE CONTROLE, MONITORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E EM EQUIPES DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO CAMPO	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLEMENTAÇÃO DE VISTORIA DE SEGURANÇA VEICULAR	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
PROSSEGUIR PROCESSO DE MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCIADO (GEOPROCESSAMENTO) PELO DETRAN/DF	UNIDADE	MAPA REALIZADO	1	DF
ADQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS	UNIDADE	ARMAMENTO ADQUIRIDO	3.900	DF
ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	UNIDADE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	254	DF
AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL	M2	PRÉDIO REFORMADO	1.500	RA I
CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE POLÍCIA	UNIDADE	ACADEMIA CONSTRUÍDA	1	DF
CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA	UNIDADE	DELEGACIA CONSTRUÍDA	5	RA L, III, VI, XII E DF
CONSTRUÇÃO DE INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	UNIDADE	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1	RA I
CONSTRUÇÃO DE INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1	RA I
REESTRUTURAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL E ACADEMIA DE POLÍCIA	UNIDADE	PRÉDIO REFORMADO	1	DF
REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	M2	PRÉDIO REFORMADO	5000	DF
CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	M2	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1.560	RA I
CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO RIO BRANCO	M2	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1.560	RA XVI
CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO ANEXO QUARTEL DO COMANDO GERAL	M2	PAVILHÃO CONSTRUÍDO	3.350	RA I
AQUISIÇÃO DE AERONAVE	UNIDADE	AERONAVE ADQUIRIDA	2	DF
AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	UNIDADE	VIATURA ADQUIRIDA	3.226	DF
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS	M2	UNIDADE REFORMADA	12.500	RA S, I, V E X
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS	M2	UNIDADE IMPLANTADA	6000	RA II, III E IV
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES	UNIDADE	NÚCLEO IMPLANTADO	1	DF
AQUISIÇÃO DE VIATURA	UNIDADE	VIATURA ADQUIRIDA	500	DF
AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL MILITAR	PESSOA	EFETIVO AUMENTADO	1.000	DF
CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DIVTRAN I BRASÍLIA	M2	SEDE CONSTRUÍDA	1.500	RA I
CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	M2	CENTRO CONSTRUÍDO	1.000	RA I
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS)	UNIDADE	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	20	DF
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA)	M:	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	250.000	DF
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)	UNIDADE	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	10000	DF
CRIAR A CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	CENTRAL IMPLANTADA	1	DF
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	HOSPITAL CONSTRUÍDO	1	DF
CONSTRUÇÃO DO CENTRO AQUÁTICO NO SETOR POLICIAL SUL PARA ATENDER POLICIAIS MILITARES	UNIDADE	CENTRO AQUÁTICO CONSTRUÍDO	1	DF
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM	PESSOA	CRANCHA ASSISTIDA	10.000	DF
CONSTRUÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	HOSPITAL CONSTRUÍDO	1	RA I
CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES	M2	PRÉDIO CONSTRUÍDO	670	RA I

622

LIDO
 Em 19/12/01
 Assessoria do Plenário

MENSAGEM Nº 66/2001

Brasília, 19 de Dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do parcelamento da Vila Varjão, Setor de Habitação Taquari - SHTQ, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, bem como a definição de parâmetros de uso e ocupação do solo do Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 106/2001

Com o intuito de elaborar políticas públicas para enfrentar esses desafios, o Governo Federal, com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, criou o PROGRAMA HABITAR BRASIL / BID, que tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida das famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais. Selecionado como uma das Unidades da Federação a integrar o Programa, o Distrito Federal celebrou, com a Secretaria de Política Urbana da Presidência da República e a interveniência da Caixa Econômica Federal, o primeiro Contrato de Repasse no âmbito do Programa. Para tanto, foi elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Distrito Federal, através da Subsecretária de Política Urbana e Informação SUPIN/SEDUH, o Plano Estratégico Municipal para Assentamentos Subnormais - PEMAS, documento básico para as ações de Desenvolvimento Institucional do Programa.

O Programa Habitar Brasil-BID destinará recursos para fortalecimento institucional dos municípios e para a execução de obras e serviço de infra-estrutura urbana e de ações de intervenção social e ambiental, através, respectivamente, de um Subprograma de Desenvolvimento Institucional - DI e de um Subprograma de Urbanização de Assentamento Subnormais - UAS.

O Subprograma de Urbanização de Assentamentos Subnormais objetiva a elaboração, desenvolvimento e implantação de projetos integrados de urbanização de assentamentos subnormais, que compreendam a regularização fundiária / dominial e execução de obras e serviço de infra-estrutura urbana e de ações de recuperação ambiental nessas áreas, assegurando a efetiva mobilização e participação da comunidade em todas as etapas de sua implementação.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

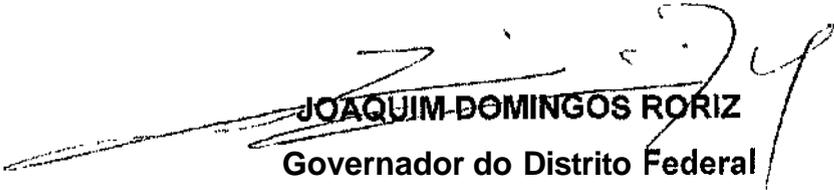
O Subprograma de Urbanização de Assentamentos Subnormais objetiva a elaboração, desenvolvimento e implantação de projetos integrados de urbanização de assentamentos subnormais, que compreendam a regularização fundiária / dominial e execução de obras e serviço de infra-estrutura urbana e de ações de recuperação ambiental nessas áreas, assegurando a efetiva mobilização e participação da comunidade em todas as etapas de sua implementação.

No Distrito Federal a área selecionada como área de intervenção foi a Vila Varjão, que encontra-se em terras desapropriadas e incorporadas ao patrimônio da TERRACAP, localizada na Região Administrativa do Lago Norte, RA XVIII, para o desenvolvimento do Subprograma de Urbanização de Assentamentos Subnormais - UAS do PROGRAMA HABITAR BRASIL / BID foi selecionada.

A proposta de intervenção integrada na Vila Varjão no âmbito do Programa Habitar Brasil/BID, não se configura, nos seus objetivos, apenas às intervenções urbanístico-habitacionais e de legalização fundiária. Além das intervenções relacionadas à implantação e complementação de redes de infra-estrutura e da construção de unidades residenciais, busca também a instalação de uma prática de ação do poder público voltada para a comunidade que implique em integração, parceria, desenvolvimento de auto-estima, cooperação, resolução de problemas de forma conjunta, desenvolvimento de cidadania, manejo de resistências, contradições, viabilizando programas de interesse social e comunitário.

Assim sendo, para o atendimento ao Programa Habitar Brasil/BID é que está sendo previsto o reordenamento da Vila Varjão, cuja proposta de infra-estrutura procura minimizar interferências com as unidades existentes dos sistemas de água, esgotamento sanitário, águas pluviais e energia elétrica e adota um sistema capaz de possibilitar a melhoria das condições ambientais da área. O projeto de reordenamento considerou o projeto URB 108/01 e resultou na criação de 658 lotes unifamiliares, 98 lotes de uso misto (comércio/residência) e 02 lotes para habitação em condomínio, ampliando assim a área atualmente implantada.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 1536 /2001 1

Altera o parcelamento da Vila Varjão, no Setor Habitacional Taquari, Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, aprovado pelo Decreto nº 16.220, de 27 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Nos termos e para fins que estabelece o art.4, & 1, inciso I da Lei 9785 de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, fica aprovado o projeto de parcelamento do solo denominado Vila Varjão , processo nº 260.018.756/2001 inserido no Setor Habitacional do Taquari, Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

Parágrafo Único. O projeto de parcelamento altera o projeto urbanístico da Vila Varjão URB consubstanciado no Memorial Descritivo MDE108/91, Projeto Geométrico Planimétrico PLN 108/91 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 108/91, NGB 127/91, NGB 128/91, NGB 102/91 e NGB 130/91.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I- residencial unifamiliar;
- II- residencial: casas em condomínio;
- III- comercial: varejista e prestação de serviços;
- IV- coletivo: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os parâmetros de uso e ocupação, aplicáveis aos lotes unifamiliares de que trata a presente Lei Complementar, serão os mesmos já definidos para os lotes unifamiliares do Projeto de parcelamento URB 108/91 da Vila Varjão.

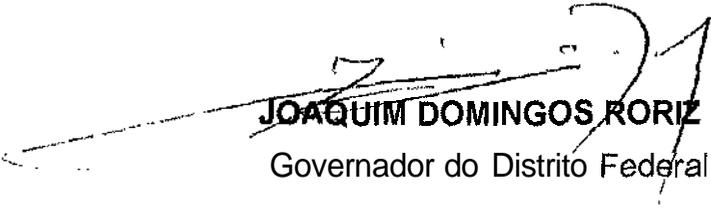
Art. 4º O projeto urbanístico do parcelamento, a ser consubstanciado no projeto URB 106/01 e demais partes integrantes, será aprovado pelo Poder Executivo obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos no Projeto Integrado da Vila Varjão.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar adotando os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da mesma.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 19/12/01
Assessoria de Plenário
PR 77/2001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

(Dos Srs. Deputados João de Deus e João Carlos)

Lucia Carvalho

Institui a insígnia do Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta;

Art. 1º - Fica instituída a insígnia do Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal.

Art. 2º - As características da insígnia será definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas para efeito desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentaria própria da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Att. 4º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade atender reivindicação de diversas autoridades agraciadas com o título de cidadão honorário de Brasília, sendo que muitas dessas personalidades não moram em Brasília, mas sim nas diversas Regiões Administrativas, ou seja em todo o território do Distrito Federal.

Lucia Carvalho

João de Deus
PPB

João Carlos
PPB



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

O art. 124, inciso IV, do Regimento Interno deste Parlamento que regula os trabalhos deste Poder Legislativo e o art. 60, inciso XLI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, não falam em título de cidadão honorário de Brasília e nem do Distrito Federal. Assim é esta Resolução para regulamentar o dispositivo legal previsto na Lei Maior do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2001

JWD
JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PPB

João Carlos
JOÃO CARLOS
Deputado Distrital-PPB



69
Em 19/12/01
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 78/2001)1
(Da Mesa Diretora)

Cria a estrutura de apoio à Corregedoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art 1º - A CLDF disporá para funcionamento da Corregedoria da câmara Legislativa do Distrito Federal os seguintes recursos:

I - Materiais:

- sala apropriada e independente;
- Mobiliário e equipamentos diversos como computador, impressora, aparelho de fax e telefone;
- Quotas de telefone, correios e duplicação de cópias.

n - Recursos Humanos:

a) Cargos em Comissão:

- um Coordenador - Livre Provisão - CL-15;
- uma secretária - Livre Provisão - CL-11;
- um Auxiliar de Administração - CL-04 - (função gratificada).

b) Cargos Efetivos:

- um Assessor Técnico - Advogado;
- uma Secretária;

Art. 2º - Ato da Mesa Diretora disporá sobre outros recursos não previstos nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

sala das Sessões, de de 2001.



687 70

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICATIVA

A exemplo do que ocorre com as comissões Permanentes da casa, a Corregedoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal necessita dispor das condições básicas que permitam o pleno desenvolvimento de sua missão.

A presente proposição visa assegurar o mínimo indispensável à consecução dos objetivos da corregedoria da câmara Legislativa do Distrito Federal.

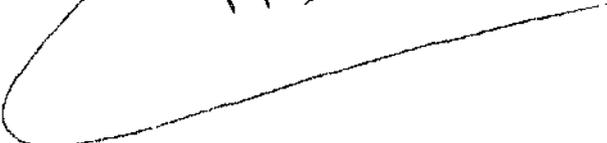

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Deputado CARLOS XAVIER
segundo secretário


Deputada **MARIA JOSÉ - MANINHA**
Primeira Secretária


Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

PPD





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

2 - ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.726, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a carreira de apoio às atividades policiais civis do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, fixa os seus vencimentos e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Paulo Tadeu. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Sílvio Linhares. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- **Votação** do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

3 – COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Comunica que está aberta a inscrição ao parlamentar que quiser concorrer à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- Informa que a sabatina será feita a partir das **18** horas.

4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

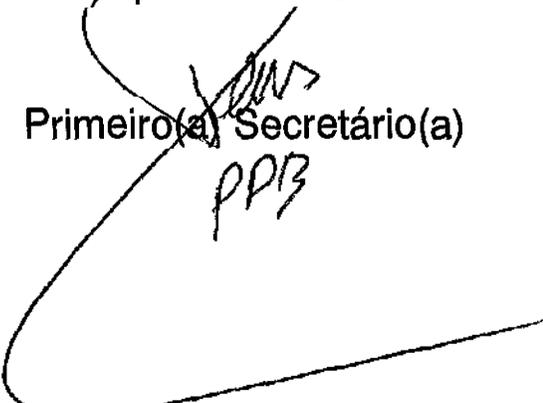


CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

PPB





Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão/ Reunião EXTRAORDINÁRIA (Quarto 1
--------------------	----------------------------	-------------------------------------	-------------

Taquógrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Alírio Neto a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão/ Reunião EXTRAORDINÁRIA 2	Quarto 2
--------------------	----------------------------	-------------------------------------	-------------

Taquígrafos(a)	Revisor(a)	Orador(a)
----------------	------------	-----------

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Faço um apelo aos nobres **Parlamentares** para que venham ao plenário permitindo-nos dar início à sessão.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - Sr. **Presidente**, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT. Sem **revisão** da oradora.) - Sr. **Presidente**, já temos, em plenário, três **Parlamentares** da bancada do PT.

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS. Sem **revisão** do orador.) - Senhor **Presidente**, eu gostaria de fazer um apelo aos Srs. **Parlamentares** que se encontram em seus gabinetes para que venham ao plenário pois os companheiros da carreira de apoio da Polícia Civil e os companheiros do Detran aguardam a votação do projeto referente às carreiras destes servidores.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Sobre a Mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura de Expediente.)

(Expediente publicado no DCL n° 01 de 03/01/2002, juntamente com a ata sucinta da M^{te} sessão extraordinária.)



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão / Reunião EXTRAORDINÁRIA 3	Quarto 3
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Leitura de Atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das Atas das sessões anteriores.

São lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

- Ata da 195º sessão extraordinária;
- Ata da 196º sessão extraordinária;
- Ata da 197º sessão extraordinária.



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA 4	Quarto 4
--------------------	----------------------------	------------------------------------	-------------

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Darei mais cinco minutos aos Deputados ausentes para que compareçam ao plenário.

Aqui é a Casa do povo. Vocês podem vaiar ou aplaudir.

A sessão está suspensa por cinco minutos.

(A sessão é suspensa às 15h20min e reaberta às 16h55min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Está reaberta a sessão extraordinária, em atendimento à autoconvocação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sem custo algum para a sociedade.

Convido o Deputado João de Deus a secretariar os trabalhos da Mesa.

Passa-se aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a Mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no DCL nº 01, de 03/01/2002, juntamente com a ata sucinta da 198ª sessão ordinária.)



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão/ Reunião EXTRAORDINÁRIA 5	Quarto 5
--------------------	----------------------------	-------------------------------------	-------------

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PSDB. Sem revisão da oradora.) - Peço permissão a V.Exa. para falar da tribuna.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Acato a sua solicitação, Deputada Anílcéia Machado.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PSDB. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, servidores presentes, imprensa, quero que V.Exa., Sr. Presidente, tenha uma posição firme após minha falação.

Em relação aos servidores, vamos tratar do assunto no momento em que a matéria for colocada em pauta. Estive hoje no Ministério do Trabalho para conversar com o Secretario-Executivo do Ministério sobre a questão do FAT no Distrito Federal. Entendo que esta casa, Sr. Presidente, não pode mais ficar à margem do sério problema que há no Distrito Federal. Sabemos que no ano de 2000 o Distrito Federal deixou de receber a segunda parcela dos recursos do FAT, que corresponderia a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), que seriam aplicados na capacitação profissional do Distrito Federal. Isso é sabido por todos, porque já foi amplamente divulgado pela imprensa. Para a nossa vergonha, para a vergonha dos brasilienses, o Distrito Federal é a unidade da federação mais



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão / Reunião EXTRAORDINÁRIA 6	Quarto 6
--------------------	----------------------------	--------------------------------------	-------------

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

enrolada dentro do Tribunal de Contas da União e a mais prejudicada na Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda.

Estamos aqui, como representantes do Poder Legislativo, à margem dessa discussão e na busca de uma alternativa. No ano de 2001, no exercício que está se findando, reduziram a meta, que seria de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), porque não prestamos conta, porque o Distrito Federal não prestou contas da aplicação dos recursos do primeiro semestre, da primeira parcela do ano de 2000.

Conclusão: milhares de cidadãos do Distrito Federal deixaram de ser capacitados, deixaram de ter um treinamento, de aprender uma profissão, para saírem do desemprego, por causa da má utilização dos recursos do FAT.

Hoje fui buscar uma orientação, Sr. Presidente, sobre como o Poder Legislativo do Distrito Federal deve atuar para resolver esse problema.

Informo a V.Exa. que, no próximo ano, não teremos dinheiro do FAT. Nós já perdemos R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e perderemos mais recursos, enquanto outros estados receberão o que caberia ao Distrito Federal.

Então, a nossa mão-de-obra não está sendo capacitada porque não foram presos, ainda, os bandidos que roubaram o dinheiro do FAT.

A orientação que recebi do Ministério do Trabalho foi que constituíssemos uma comissão de representantes do Legislativo local, uma

CAMARÁ LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/ Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA V	7
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

comissão de Parlamentares que estejam dispostos a trabalhar nesse período, já que nos auioconvocamos, no sentido de resgatar o dinheiro que tem de ser utilizado para a capacitação dos nossos profissionais, da nossa mão-de-obra desempregada.

Já recebi orientação do Ministério do Trabalho. Teremos de ir à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda para buscar, na legislação, uma forma de encontrar um agente que possa resolver e receber os recursos do FAT, porque o Governo não vai poder receber tão cedo esses recursos. A apuração que está sendo feita ainda vai ter um desdobramento muito longo. Não teremos dinheiro. Qualquer edital publicado, qualquer promessa de recursos do FAT para ao Distrito Federal para o ano de 2002 também está comprometida. Não há a mínima condição de o Distrito Federal receber um centavo dos recursos do FAT. Sabe o que estão fazendo? Pulverizando os recursos do FAT entre os outros estados, porque o que caberia ao Distrito Federal não pode ser utilizado.

Então, a orientação dada pelo Ministério do Trabalho é de: constituirmos essa comissão; irmos à Secretaria federal de Controle do Ministério da Fazenda para buscar uma orientação;, constituirmos uma equipe de profissionais dentro desta Casa, um grupo de assessores jurídicos, para, junto à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, buscar uma alternativa viável e jurídica capaz de resolver esse impasse criado no Distrito Federal. Após esta providência, faríamos um segundo contato no Tribunal de Contas da União para encontrar um formato



Data	Horário Início	Sessão /Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 8	8

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

legal e depois receberíamos o aval do Sr. Ministro do Trabalho. Esse foi o encaminhamento proposto.

Quero que V.Exa. providencie a constituição dessa comissão o mais rápido possível e que o Poder Legislativo passe a interferir neste processo, porque não podemos deixar de receber os R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) que seriam destinados ao povo do Distrito Federal para capacitar a nossa mão-de-obra que está desempregada. Muitas vezes, as pessoas estão desempregadas não porque não haja empregos, mas, sim, porque a concorrência está muito grande e estão exigindo hoje capacitação. A mão-de-obra do Distrito Federal não tem oportunidade de ser capacitada porque roubaram o dinheiro que veio para isso.

Vou entrar com um requerimento nesta Casa para convocar para vir aqui o **ex-Secretário** do Governo passado, porque, desde 1996, esse processo está enrolado. A **averiguação**, a investigação do Tribunal de Contas é desde 1996. Então, convoquemos os Deputados Pedro Celso, Vigão e Daniel Marques para virem aqui e nos darem uma **explicação** do que está acontecendo, para que a população seja avisada e não passemos mais essa vergonha. Hoje, o Distrito Federal é mal visto pelo Ministério do Trabalho no louvável projeto de capacitação implementado pelo Governo Federal.

Então, quero que providências sejam tomadas em caráter emergencial, considerando que nos autoconvocamos para tratar de questões emergenciais e uma delas é: no próximo ano, não virá dinheiro do FAT para o Distrito Federal. Por quê? Porque *roubaram o nosso dinheiro*.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 9	9

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputada Anilcéia Machado, a comissão será composta por dois Parlamentares: V.Exa. e o Deputado Wilson Lima. V.Exas. ficam encarregadas de irem à Secretaria e de fazerem todos os levantamentos necessários.

DEPUTADO SILVIO LINHARES - Sr. Presidente, peço licença para usar a palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - V.Exa. tem a palavra.

DEPUTADO SILVIO LINHARES - Estou à disposição para fazer parte dessa comissão a partir de fevereiro.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Silvio Linhares, precisamos dessa comissão agora.

Então, a comissão será composta pela Deputada Anilcéia Machado e pelo Deputado Wilson Lima. Peço a S.Exas. que me informem o que for acontecendo.

DEPUTADO WILSON LIMA - Sr. Presidente, peço licença para usar a palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO WILSON LIMA (PSD. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, imprensa, sei que as pessoas presentes na galeria estão ansiosas. Espero que possamos colaborar com a solução do pleito, atendendo ao anseio de todos. Estou aqui para colaborar.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 10	10

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para manifestar a minha indignação com relação à diretoria do Gama, time que representa Brasília na Copa Brasil. A medida que foi tomada pela diretoria contraria toda a torcida de Brasília. Inventaram um nome para o time: Gamma, com dois "emes". A população não aceita isso e não perdoa as pessoas que hoje estão descaracterizando o nome do time, pois, com isso, também descaracterizam a cidade do Gama. Com essa mudança estão querendo dizer que o time do Gama não pertence à cidade do Gama.

Eu acho que estão tratando do assunto de uma forma errônea e equivocada, porque o time do Gama nasceu por iniciativa da comunidade do Gama. Eu ajudei, como conselheiro e sócio benemérito, a bancar o time do Gama por muito tempo, porque eram meus amigos que estavam lá e também por ser a cidade do Gama. Além disso, era Brasília que seria representada por meio do futebol do Gama.

É claro que hoje se tornou uma instituição privada, mas o povo tem o direito de se manifestar e cobrar dos dirigentes do Gama, especialmente, do seu presidente, Sr. Wagner Marques, a fim de que reflita sobre o mal que vem causando com a sua atitude, porque poderá ter o dissabor de não ter apoio, ver o estádio vazio e sem torcida prestigiando o time do Gama. Esse não é o time que foi eleito pelo povo da cidade do Gama. O time do Gama representa a cidade do Gama e Brasília. Tenho certeza de que todos os brasilienses torcem pelo time do Gama.



Data	Horário Início	Sessão/ Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA //	11

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Não podemos nos conformar com essa situação. Se for preciso, vou convidar o presidente do Gama para que possamos pressioná-lo com relação a essa atitude errônea.

Quero expressar meu maior descontentamento e minha maior indignação com *relação* à posição que foi tomada. Os brasilienses jamais irão perdoá-lo por essa atitude que representa um ato impensado.

Sr. Presidente, espero contar com o apoio de V.Exa., Presidente desta Casa e defensor de Brasília, além de conclamar todos os Deputados para que, juntos, possamos convencer os dirigentes, especialmente o presidente do Gama, a rever essa decisão.

DEPUTADO ALÍRIO NETO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a V.Exa. a cópia da pauta de votação desta sessão extraordinária e a cópia dos projetos.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Alírio Neto, a cópia da pauta de votação da sessão extraordinária já está à disposição de todos.

DEPUTADO SILVIO LINHARES - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 12	12

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

DEPUTADO SILVIO LINHARES (PMDB. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, componentes da Mesa, Deputados João de Deus, César Lacerda, Rodrigo Rollemberg, Benício Tavares e povo do apoio administrativo da Polícia Civil do Deputado, boa-tarde.

Antes de o projeto ser votado, eu gostaria de fazer justiça à luta que os Deputados Renato Rainha, Alírio Neto e Gim Argello travaram para que este projeto fosse apreciado hoje.

Agradeço aos Deputados, tanto de Situação quanto de Oposição, que, por intermédio de um acordo, resolveram apreciar o projeto. Garanto que muitos servidores do apoio administrativo da nossa Polícia Civil do Distrito Federal prorrogaram suas férias, tendo, inclusive, de mudar a data de viagem, para assistir à votação do projeto.

Como faiei na festa dos senhores que houve no domingo, temos de tirar o chapéu para o Sr. José Flávio - uma salva de palmas para ele - que, nestes últimos domingos, esteve lutando junto ao Governador e ao Presidente da Casa, para que o projeto dos senhores chegasse à Casa e fosse votado hoje.

E, muito mais, agradeço a esse incansável e grande homem, Deputado Benício Tavares, Líder do Governo, que teve paciência para aguentar a mim, à Deputada Anilcéia Machado, ao Deputado Renato Rainha e ao Deputado Alírio Neto - inclusive, S.Exa. disse: "Não aguento mais. Vou lá resolver esse problema."

Hoje, depois de um ano de brigas que poucos conhecem, vamos sair daqui com a vitória. Os senhores têm de agradecer à Cleuma e ao



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 13	13
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

Vilmar, incansáveis na luta. Para aquelas pessoas que, durante uma festa, pegam o microfone para ir contra algo ou deixar de acreditar, a minha resposta será dada, hoje, com a aprovação desse projeto. Para as pessoas que não acreditam na Polícia Civil, nos Deputados que compõem esta Câmara Legislativa e no Governo, dou uma sugestão; peçam demissão para dar lugar para quem quer trabalhar e vestir a camisa.

Agradeço, mais do que nunca, ao nosso Governador Joaquim Roriz que, mesmo estando tudo certo para o projeto ser votado no ano que vem, disse que havia prometido que o projeto seria votado ainda este ano. Hoje, esse projeto será aprovado.

Mais uma vez, a minha resposta para os céticos é com o trabalho.

Muito obrigado. Hoje, vamos sair daqui bonitos e para o abraço.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trabalhadores da carreira da administração da Polícia Civil, companheiros da administração da Secretaria da Fazenda, pessoal do Detran, não posso deixar de cumprimentar o Deputado Silvio Linhares pelo esforço em viabilizar esse projeto. Creio que S.Exa. apresenta uma perspectiva para os trabalhadores que, naturalmente,



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 14	14
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

será da maior importância para esse segmento que já tem um salário extremamente achatado.

Cumprimento também o Líder do Governo pela sua capacidade de articular e viabilizar, antes do recesso, a aprovação desse referido projeto de lei.

Sr. Presidente, peço a atenção do Líder do Governo acerca do projeto que os trabalhadores da Secretaria da Fazenda, da administração direta, aguardam. Deputado Benício Tavares, eu gostaria de saber de V.Exa. se realmente há a expectativa do envio da mensagem, pois nos foi prometido que, tão logo votássemos nesta Casa a revisão da GAF, seria encaminhada a outra gratificação referente à parcela não incluída no referido projeto de lei já aprovado, sancionado e em pleno vigor. A categoria aguarda com ansiedade. Deputado Benício Tavares, indago a V.Exa. se há a perspectiva real, concreta, do envio da mensagem para que possamos apreciá-la ainda hoje. Gostaria de saber de V.Exa. se a gratificação denominada GAF vem a esta Casa para os servidores da Administração Direta da Secretária da Fazenda. Há alguma perspectiva?

DEPUTADO SILVIO LINHARES - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO SILVIO LINHARES (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de uma resposta de V.Exa. Os funcionários da carreira de apoio da Polícia Civil estão aqui desde as 9h



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão / Reunião EXTRAORDINÁRIA 15	Quarto 15
Taquógrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

da manhã. Então, gostaria que V.Exa., sempre na sua aquiescência e sabedoria, colocasse como primeiro item para apreciação o projeto de interesse deles, para que possam inclusive comemorar ainda hoje.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Como solicita o nobre Deputado Silvio Linhares, o primeiro item a ser apreciado na pauta será o projeto dos funcionários de apoio da Polícia Civil.

DEPUTADO ALÍRIO NETO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu não poderia deixar de subir à tribuna para agradecer a algumas pessoas em nome da carreira de apoio administrativo da Polícia Civil. Nosso agradecimento vai ao Deputado Renato Rainha, pela luta que S.Exa. representa não só para a carreira de apoio administrativo, mas para toda a Polícia Civil. Nós nos orgulhamos muito de ser companheiros de profissão de S.Exa. Ao Deputado Silvio Linhares, pela luta que travou e tem travado pela categoria da carreira de apoio em toda a Polícia Civil. Ao Deputado Gim Argello, que hoje se mostra muito receptivo à nossa categoria. Ao Deputado João de Deus, que sempre que se fala da Polícia Civil e da carreira de apoio, S.Exa. tem se pronunciado em defesa da nossa categoria. Senhoras e senhores, companheiros da Polícia Civil, eu poderia citar o nome de alguns, mas eu poderia cometer o equívoco de esquecer de alguns companheiros. Por isso não vou me atrever a citar o nome dos



Data	Horário Início	Sessão/ Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 16	16
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

senhores, entre os quais tenho grandes amigos, pois não quero cometer esse equívoco.

Existem dois momentos em que o homem, principalmente o homem público, pode falhar na vida dele. O primeiro, quando ele tem que calar e fala, e o segundo, quando ele tem que falar e cala. Falarei hoje algumas coisas especiais sobre pessoas historicamente da carreira de apoio. A carreira de apoio da Polícia Civil é uma reivindicação de mais de dez anos da nossa categoria. É uma justiça o projeto que o Sr. Governador traz hoje a esta Casa para que seja votado. Somente quem participa no dia-a-dia sabe do risco, do sacrifício, da verdadeira dedicação dessa categoria, para que a sociedade de Brasília tenha uma segurança de nível como a que tem hoje. Na verdade o marginal, o vagabundo que acaba sendo preso, não consegue distinguir se a pessoa é um funcionário da carreira administrativa ou se ela é um policial,

Portanto, essa categoria corre o mesmo risco que corre o policial. Eles trabalham nas unidades policiais, muitos deles no IML, em delegacias de polícia se expondo tanto quanto qualquer policial. Se houver um atentado contra uma instituição, contra um departamento da Polícia Civil, sem dúvida alguma esse atentado também atingirá os companheiros da carreira de apoio.

Portanto, o risco e o perigo que corre o policial também correm os companheiros da carreira de apoio. Em dez anos, graças a Deus, sempre participei da luta peia conquista do reconhecimento da carreira de apoio, não só aqui na Câmara Legislativa do Distrito Federal e não só para o Distrito



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão / Reunião EXTRAORDINÁRIA 17	Quarto 17
--------------------	----------------------------	---------------------------------------	--------------

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Federal, mas também para os companheiros da Polícia Federal, principalmente os da **carreira** de apoio que também **reivindicam** esse mesmo direito que vocês conquistam hoje aqui.

Sei o que é chegar a uma unidade policial. Sei qual é o trabalho **realizado** em uma Delegacia de Polícia, pois tenho vinte anos de carreira e sei o quanto vocês colaboram para que seja prestado esse serviço de **qualidade**.

Quero **dizer** a vocês - e me atrevo a dizer isso, Deputado João de Deus, porque não faço parte da base de apoio do Governo - que hoje parabeno o Governador Roriz por essa iniciativa. Quando S.Exa. acerta, venho aqui e o apoio, quando erra, venho aqui e critico também.

Quero **parabenizar**, em **especial**, a grande luta que hoje chega ao seu clímax, que é a vitória de toda a carreira, porque vocês nunca desistiram, e uma pessoa que hoje já não está mais entre nós, pelo menos não está mais na ativa, que é a **Dra. Regina**, psicóloga, que deu essa ideia há dez anos.

Quero parabenizá-la aqui na sua ausência.

Muito obrigado.

Iniciaremos hoje, daqui a pouco, a votação e chegaremos à **vitória**.

PRESIDENTE (DEPUTADO **GIM ARGELLO**) - Antes de chamar a próxima inscrita, Deputada **Maninha**, passarei à leitura do Ato da Mesa Diretora nº 106, de 2001.

(documento lido) St. n.º 30 Tag. Lima / Rev. Riquelme 18



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PRESIDÊNCIA

IB8
19/12/01
Assessoria de Plenário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 106, DE 2001.

**Comunica a vaga de Conselheiro
no Tribunal de Contas do Distrito
Federal**

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que consta no artigo 82 da Lei Orgânica e artigo 228 do Regimento Interno, e ainda, a Mensagem 654/2001, do Gabinete do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

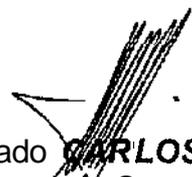
Art. 1º Comunicar ao Plenário desta Casa Legislativa a vaga para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proveniente da aposentadoria de MAURÍLIO SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 19 de dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente


Deputada **MARIA JOSÉ MANINHA**
Primeira Secretária


Deputado **CARLOS XAVIER**
f. Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário



data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão/ Reunião EXTRAORDINÁRIA 19	Quarto 18
taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Comunico ao Plenário desta Casa que, nos próximos sessenta minutos, se necessário for, mais trinta minutos, caso algum Parlamentar se sinta prejudicado, estão abertas, junto ao Sr. Itamar, Chefe da Assessoria da Mesa, as inscrições para o Parlamentar que desejar concorrer à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Portanto, Srs. Parlamentares, nos próximos trinta minutos, as inscrições estão abertas para a vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A sabatina da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ~~realizar-se-á~~ a partir das 18h e as indicações são feitas pelas bancadas.

Até lá, votaremos os projetos das pessoas que se encontram na galeria.

DEPUTADA MANINHA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA MANINHA (PT. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, examinando a pauta que foi divulgada por V.Exa., eu gostaria, em primeiro lugar, de prestar o meu apoio e dizer que meu voto será favorável ao projeto da carreira do apoio administrativo das atividades da Polícia Civil, assim como o de toda a bancada petista. Não há nenhuma dúvida quanto a isso, os companheiros podem ficar tranquilos, porque, todas as vezes em que se chega aqui um projeto de aumento, seja



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 20	19

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

direto ou indireto, a qualquer servidor público, o PT posiciona-se sempre favorável. **Portanto**, o nosso voto é a favor.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a V.Exa., para **que**, após a votação do projeto da carreira da Polícia Civil, possamos também votar o projeto que **reduz** a jornada de trabalho das categorias de nível superior da saúde de 24 horas para 20 horas. Quero lembrar a V.Exa. que houve um compromisso firmado por esta Casa, por V.Exa e pelo Secretário da Saúde quando da votação da jornada de médicos aqui neste plenário. **S.Exas**; comprometeram-se comigo que essa votação dar-se-ia ainda no ano de 2001. Estão ali nas galerias servidores da saúde que também aguardam ansiosamente a votação desse projeto. **Portanto**, solicito a V.Exa. que coloque como segundo ponto de pauta a votação do projeto da saúde. Pergunto se V.Exa. pode me dar essa resposta imediatamente para que os servidores possam ir embora após a votação. Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputada Maninha, demais Líderes, conforme o **programado**, abro o prazo de 30 minutos para a **inscrição dos Parlamentares**.

Tendo em vista que a Deputada Maninha pediu que o segundo ponto de pauta seja esse, eu gostaria de sugerir que votássemos o projeto da carreira de apoio dos policiais civis, que se encontram em plenário, logo em seguida fazemos a votação do Conselheiro e depois veremos o que vamos fazer, visto que tenho vários projetos que tratam de servidores públicos. Ou melhor, logo após a votação do Conselheiro, faremos a votação do pessoal da carreira da saúde.



Data	Horário Início	Sessão/ Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 21	20

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sr. **Presidente**, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, de acordo com o Regimento, convoco a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para às 18h sabatinarmos os candidatos que se apresentarem para a vaga de Conselheiro, que foi deixada pelo Conselheiro Maurílio Silva.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Antes da leitura do Expediente, quero fazer justiça ao Deputado **Benício** Tavares, que nos acompanhou, juntamente com o Sr. José Flávio, nessas últimas quarenta e oito horas, com a presença do Vice-Líder, Deputado João de Deus, na luta para que essas carreiras pudessem hoje estar aqui. A Câmara está trabalhando hoje, numa autoconvocação, beneficiando a tantos servidores, que nem vocês.

Sobre a Mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no DCL nº 01, de 03/01/2002, juntamente com a ata sucinta da 190ª sessão extraordinária.)



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 22	21

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

(Assume a Presidência o Deputado João de Deus.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Eu vou dar uma explicação a todos os presentes: vamos votar direio o projeio *solicitado pelo* Deputado Silvio Linhares, em primeiro e segundo turno e, depois, a redação final.

Então, daqui o projeto já segue para a sanção pelo Sr. Governador Roriz.

Concedo a *palavra* ao Deputado Paulo Tadeu.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, aproveito este momento para parabenizar os **trabalhadores** da carreira de apoio da Polícia Civil. Quero dizer a vocês que o nosso voto, já que há acordo entre os trabalhadores e o projeto que chegou, será com vocês, portanto, a favor do projeto.

Entendemos que esse projeto é fruto de uma luta que vocês desencadearam e que encontraram nesta Câmara o respaldo dos Parlamentares, em especial do Parlamentar Silvio Linhares, que trabalhou incessantemente pela sua vinda para a Casa.

Então, parabenizo a vocês, trabalhadores. Contem com o nosso apoio.

Com relação especificamente ao projeto de vocês, votaremos favoravelmente. Quero também deixar meus parabéns e elogios ao Deputado Silvio Linhares, por ter lutado pela vinda desse projeto para a Câmara Legislativa.

Parabéns a vocês, e podem contar com o nosso voto.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 27	22
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Rollemberg.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Sem revisão do orador.) - Quero cumprimentar a todos os servidores da Polícia Civil, aqui presentes. É uma alegria muito grande poder tê-los aqui.

Espero, também, que os servidores do Detran possam sair daqui satisfeitos, hoje, com a decisão da Câmara Legislativa.

Quero cumprimentar o Deputado Silvío Linhares e o Deputado Renato Rainha, que é um notório defensor da Polícia Civil e que, parece, vai deixar esta Casa por algum tempo. Tenho a convicção de que não é a saída definitiva do Deputado Renato Rainha da política.

Quero também cumprimentar o Deputado Alírio Neto e registrar a posição do Partido Socialista Brasileiro, favorável ao projeto de lei, em função do acordo entre trabalhadores e Governo.

Esperamos que o acordo que beneficiou os trabalhadores da Polícia Civil possa também ser conquistado para os trabalhadores do Detran.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha,

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, amigos, companheiros da carreira de apoio, quero dizer que é com muita honra, com muita alegria e com muita emoção que ocupo esta tribuna.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 24	23
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

Eu acompanho, Sras. e Srs. Parlamentares, a luta dos trabalhadores dessa carreira há exatamente onze anos. Foi uma carreira sempre esquecida, foi uma carreira que jamais teve aí o benefício que lhes desse dignidade. Eles são os que fazem o trabalho mais pesado da instituição policial civil, e vou dar um exemplo disso, Sr. Presidente.

Naquela primeira rebelião que houve no sistema penitenciário, em que ficaram vários funcionários presos, reféns, foi o pessoal da carreira de apoio que ficou preso. São eles que cuidam das delegacias, do trabalho pesado.

Houve primeiro *uma luta, que* foi inserir a carreira deles na Lei Orgânica, Eu, na época, era Presidente do Sindicato dos Delegados, e acompanhei aqui, de gabinete por gabinete de Parlamentar, a *via crucis* de vocês constasse da Lei Orgânica. Depois disso, veio a lei que determinava a transposição do cargo de vocês para a carreira. Infelizmente, o Supremo Tribunal Federal considerou essa transposição inconstitucional.

Apresentei uma emenda ao projeto de lei de iniciativa do Governo passado para que a transposição se transformasse em redistribuição, que é o instituto correto. Conseguimos aprovar o projeto de lei com a presença de vocês na galeria desta Casa, fazendo a mesma pressão cívica e democrática feita hoje.

Com a redistribuição constada em lei, passamos a buscar o ato da redistribuição. Neste momento, faço uma homenagem ao Dr. Paulo César Ávila, que foi quem deu o despacho, determinando a redistribuição. O Deputado Silvio Linhares teve um papel fundamental para que a



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 25	24
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

redistribuição fosse devidamente executada e para que vocês ocupassem a carreira.

Hoje, fiz muitas tratativas com secretários, com o Líder do Governo, com o Presidente desta Casa e com o Diretor da Polícia Civil. Fico muito honrado por isso. Vocês merecem. Parabéns por essa luta e por essa vitória!

Hoje, depois desta sessão, vamos comemorar juntos. Digam-me onde vocês vão comemorar, porque quero dar um abraço, pessoalmente, em cada um de vocês. Parabéns!

Creuma e Viímac, quando levamos uma associação à frente, muitas vezes somos *incompreendidos*. Que a incompreensão sirva sempre de estímulo para que vocês continuem doando o tempo de vocês, de forma digna e honrada, a essa categoria pela qual sou apaixonado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Concedo a palavra à Deputada Lúcia Carvalho.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faço uma saudação a essa categoria, constituída de homens e mulheres, que temos apoiado há muito tempo. As companheiras guerreiras aqui presentes têm uma jornada dupla de trabalho, em casa e na Polícia Civil. Tenho certeza de que fazemos justiça ao votar favoravelmente a este projeto.

Antes de ontem, estivemos discutindo o projeto com vocês, neste plenário, e a bancada do Partido dos Trabalhadores comprometeu-se a estar presente hoje. A grande preocupação dos companheiros da associação era



Data	Horário Início	Sessão/ Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁEIA 26	25

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

a de que, apesar de todos os Deputados concordarem com o projeto, ele não chegasse a esta Casa. A nossa permanência aqui é no sentido de que o projeto seja lido e esteja de acordo com o que vocês propuseram. Que a aprovação deste projeto seja mais um passo rumo à valorização de uma carreira que não é só de apoio, pois executa todo o trabalho pesado.

Chamo a atenção dos Deputados Gim Argello e Benício Tavares - que falam diretamente com o Governador Joaquim Roriz - para que, por favor, não deixem os nossos representantes do Detran com o olhar triste porque o projeto deles ainda não chegou a esta Casa. Estamos esperando e desejando que corresponda à atividade que eles realizam em prol da paz no trânsito, de um menor número de multas e da vida do Distrito Federal.

Enquanto Presidente desta Casa, estive sempre com vocês. Apresentei uma emenda para que o dinheiro arrecadado servisse também para a valorização de pessoal. Que isso se materialize mais uma vez nesse projeto que vem dignificar o Detran.

Externo o nosso apoio aos valorosos companheiros da Polícia Civil e do Detran.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Concedo a palavra ao Deputado Chico Floresta.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, companheiros da galeria, a carreira de vocês é importante na vida de Brasília. Muita gente tem em mente que apenas os policiais têm um papel importante na segurança.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 27	26
Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

Ninguém imagina que, por traz de cada um daqueles policiais que estão nas ruas, nas viaturas, há o trabalho de vocês, que ficam nas mesas, organizando o trabalho deles. Nada funcionaria na polícia sem vocês.

Vocês têm o direito de essa carreira institucionalizada. O Deputado Renato Rainha, que é um lutador, que sempre batalhou pela carreira de vocês, tem todos os méritos por termos chegado aonde chegamos, por estarmos aqui hoje, no nosso período de férias. Não podíamos sair daqui sem votar a carreira de vocês, assim como a do Detran e dos Técnicos de Finanças.

Os Deputados Silvio Linhares e Benício Tavares também tiveram um papel importante nesse processo. Vocês sairão daqui com essas carreiras aprovadas.

Parabéns, companheiros!

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Com a palavra o Deputado César Lacerda.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. **Deputados**, amigos da carreira de apoio, eu estava sentado ali e observei a alegria no rosto de cada um de vocês. Talvez esse seja o presente de natal mais esperado.

Todos os Deputados que estão aqui trabalharam para vocês. Vejo o Deputado **Rajão**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Como esse homem trabalhou para que vocês, da carreira de apoio, saíssem daqui satisfeitos! Vi o Deputado Nijed **Zakhour** trabalhar na comissão da qual



Dita	Horário Início	Sessão/ Reunião	Quarto
: 19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 28	27

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

sou Presidente. O Deputado Jorge Cauhy também ajudou. Os Deputados Paulo Tadeu, Maninha, Wilson Lima e Tatico também ajudaram.

Houve os que deram início a esse processo, que foram os Deputados Renato Rainha, Sílvio Linhares e Benício Tavares, mas nunca poderemos nos esquecer dos que, com **humildade**, também trabalharam por vocês. Nós somos um todo e não apenas um.

Parabenizo todos os Parlamentares da Câmara Legislativa.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Item **extrapauta**:

"Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.726, de 2001, de autoria do Executivo, que 'dispõe sobre a carreira de apoio às atividades dos **Políciais Cívics** do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, fixa seus vencimentos e dá outras **providências**'."

Com a palavra o Deputado César Lacerda para emitir parecer pela **Comissão de Economia, Orçamento e Finanças**.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 2726, de 2001, que "dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades Policiais Cívics do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, que 'fixa os vencimentos e dá outras **providências**'."

Neste momento, é dada a largada pois a Câmara Legislativa, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, indica a aprovação desta grande iniciativa de todos os Deputados e do Sr.



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão/ Reunião EXTRAORDINÁRIA 2ª	Quarto 28
Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

Governador do Distrito Federal, que mandou este projeto de lei destinado a fazer justiça a servidores com mais de dez anos de trabalho.

Somos pela sua aprovação.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 19 Parlamentares e 5 ausências.

Solicito ao Deputado Paulo Tadeu que indique relator para a matéria.

DEPUTADO PAULO TADEU - Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Solicito ao Deputado Paulo Tadeu que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 2726, de 2001, que "dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, que 'fixa os vencimentos e dá outras providências'."



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
19 /12/ 01	15h10min	EXTRAORDINÁRIA 30	29

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, diante deste projeto que, neste momento, procura restabelecer uma conquista histórica desta categoria, que tanto lutou, a Comissão é favorável ao presente projeto.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 19 Parlamentares e 5 ausências.

Solicito ao Deputado Rajão que indique relator para a matéria.

DEPUTADO RAJÃO - Sr. Presidente, indico o Deputado Silvio Linhares.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Solicito ao Deputado Silvio Linhares que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO SILVIO LINHARES (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 2726, de 2001, que "dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades Policiais Civas do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, que 'fixa os vencimentos e dá outras providências'."



Data 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão / Reunião EXTRAORDINÁRIA 31	Quarto 30
--------------------	----------------------------	---------------------------------------	--------------

Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

A Comissão conhece bem este projeto e não encontra óbice algum que possa obstacuiar a sua aprovação.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira **discutir**, encerro a **discussão**.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 19 Parlamentares e 5 ausências.

Em discussão, em primeiro turno.

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, eu gostaria de fazer um registro. Lembro-me muito bem de **quando**, no meu primeiro mandato nesta Casa, discutimos a Carreira da Administração Direta dentro da Segurança Pública. A luta desta classe para ser reconhecida em nível do Governo e para que pudesse **hoje** ter não apenas uma **carreira**, mas a melhoria da sua gratificação, foi extremamente árdua.

Eu quero associar-me às palavras do Deputado Renato Rainha, sobre o **esforço**, à **época**, da psicóloga, Dra. Regina, que tanto lutou para que hoje vocês tivessem esta vitória.



Dota 19 /12/ 01	Horário Início 15h10min	Sessão / Reunião EXTRAORDINÁRIA 32	Quarto 31
--------------------	----------------------------	---------------------------------------	--------------

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Lembro-me, ainda, do colega Cláudio Monteiro, que também, simultaneamente, ombreou para que essa vitória pudesse ser consolidada naquela época.

Longos anos passaram-se para que vocês chegassem a ter uma vitória consolidada e, hoje, uma melhoria da gratificação.

Portanto, Deputado Silvio Linhares e Deputado Renato Rainha, colegas Parlamentares que viabilizaram essa discussão, V.Exas. estão de parabéns. Fico feliz por ter tido oportunidade, à época, de ter apoiado e de, neste momento, poder proferir meu voto favorável.

A vocês, o meu feliz Natal e o meu grande abraço a cada um.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação, em primeiro turno.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 19 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

Encerro a sessão, convocando os Srs. Parlamentares para sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta, para votarmos essa matéria em segundo turno.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h57min.)